



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 311/2022

Processo Administrativo nº 2123820/2020

Concorrência nº 002/2021

ID (CIDADES): 2021.077E0600022.01.0021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A
EMPRESA VISÃO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, órgão de direito público interno, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNAMB**, inscrito no CNPJ nº **18.323.748/0001-90**, com sede Rua Vitorio Nunes da Motta, nº 220, Enseada do Suá, CEP: 29.050-915, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO**, Sr. **RENAN GUIMARÃES ESCOPELI GOMES**, CPF 099.349.997-06, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **VISÃO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 09.114.996/0001-30, estabelecida à Rua Francisco Eugênio Mussiello, 330 - Sala 201 - Bairro Jardim da Penha - CEP. , tendo por seu representante legal, o Sr. **ADRIANA ABEL PENEDO**, CPF nº 725.672.957-04 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da **Concorrência nº 002/2021**, oriundo do Processo Administrativo nº **2123820/2020**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, acompanhada da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO PARA A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE ESTADUAL DA FONTE GRANDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O início da execução do serviço deverá ocorrer em até 03 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço – OS.

3.1.1. O contratado deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Ordem de Serviços (OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

3.2. A execução dos serviços deverá(ão) ocorrer no seguinte endereço: Parque Natural Municipal Vale do Mulembá, no endereço: Rua Miguel Arcanjo Moreira, 260, Bairro Joana D'Arc – CEP: 29048-080. Ponto de Referência: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Mulembá.

3.3. Os serviços serão executados conforme especificações do Anexo I do Edital/Contrato.

3.4. O CONTRATADO deverá atentar para o cumprimento do prazo, sob pena de aplicação de penalidade em caso de atrasos injustificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

3.5. O CONTRATADO fica obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os documentos que não atendam às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato;

3.6. A aceitação definitiva obedecerá ao seguinte:

I - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos resultantes dos serviços, poderão ser recusados de pronto, mediante Termo de Recusa, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao CONTRATADO.

II - Se após entrega dos produtos resultantes dos serviços, constatar-se que os mesmos foram executados em desacordo com o pactuado, ou foi entregue sem as especificações técnicas contidas no Contrato, a fiscalização notificará por escrito o CONTRATADO para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de cinco (05) dias.

3.7. O CONTRATADO fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

3.8. A eventual reprovação dos serviços não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o CONTRATADO das aplicações das sanções pertinentes.

3.9. A Prefeitura de Vitória não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens utilizados na execução dos serviços, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas do CONTRATADO.

3.10. O objeto desta licitação/Contrato, correspondente ao Relatório Final Consolidado- Plano de Manejo, deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações contidas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

4.1. O valor global deste Instrumento é de **R\$ 371.800,00 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos reais)**.

4.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 meses, a contar da data de sua assinatura**, sendo que o prazo de execução do contrato será de 365 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

5.3. A CONTRATADA será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital/contrato.

5.4. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.5. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 22.02.18.543.0024.2254 - **Natureza de Despesa:** 4.4.90.51.80 - **Fonte de Recursos:** 2.990.0197.0000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

7.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

7.2. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Coordenação de Contratos, da Gerência de Licitações e Contratos, da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, do Município de Vitória.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelos servidores abaixo relacionados, ou por outro servidor designado pelo Secretário da Pasta, nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do serviço.

Gestor: Lincoln Marcelo Piovesan - 527571 - Coordenador de Monitoramento Costeiro e Ecossistemas Respondendo pela Gerência de Controle e Monitoramento de Ecossistemas - Tel.: 3382-5366

Fiscal: Iara Gardênia Silva Moreira - 457078 - Coordenadora do CAUC (Coordenação Administrativa das Unidade de Conservação) - Tel. 3382-6554

8.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista no Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

9.1 O pagamento corresponderá à conclusão de cada fase/produto integrante dos serviços contratados (Etapas a serem realizadas e Serviços) e de acordo com a programação estipulada nos Cronogramas Físico e Físico – financeiro.

9.2 Cada pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data da entrega de cada relatório (acompanhado da fatura/nota fiscal), que comprovam a execução do serviço, e somente após a análise da equipe técnica designada para a supervisão dos serviços, e a medição e a aprovação dos serviços pelo Fiscal do contrato, devidamente documentados em relatório;

9.3 A apresentação à SEMMAM/PMV da nota fiscal dos serviços prestados deverá ser sem emendas ou rasuras, onde constará o número do processo administrativo e o número do contrato, para fins de recebimento.

9.4. A SEMMAM/PMV poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

9.5. Não será admitida em qualquer hipótese a antecipação do pagamento.

9.6. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE SERVIÇO.

9.7. A atestação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

9.8. Na emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviço; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

9.9. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) ao Contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

9.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II - Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido no Edital/Contrato;

III - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

9.11. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

b. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

c. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória. (a prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>);

9.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a *contraprestação dos serviços*.

9.13. É expressamente vedado ao licitante, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9.14. O requisitante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DA CONTRATADA

a) Executar com perfeição o serviço ajustado conforme Termo de Referência e no presente Contrato;

b) Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal com a qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, dentre outros requisitos; designar oficialmente um responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

pela coordenação geral técnica do Plano de Manejo, com formação e experiência compatível para exercer a função;

c) A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do CONTRATANTE, desde que não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei nº 8.666/93.

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no Termo de Referência e no presente Contrato, bem como as de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) Manter os prazos ajustados na licitação e proposta comercial;

f) Solicitar, previamente e por escrito, o envio de informações e elementos necessários à execução do objeto contratual;

g) Proceder a entrega do resultado final dos serviços realizados em 04 cópias encadernadas, 02 em CD e 02 em pendrive à contratante, conforme solicitado no Termo de Referência e no presente Contrato;

h) Zelar para que todas as informações obtidas e todos os dados, análises, diagnósticos produzidos, prioridade intelectual da contratante, sejam mantidos em sigilo. A divulgação inteira ou parcial dos mesmos estará submetida a uma prévia autorização da contratante;

i) Tratar com lisura e respeito os funcionários da contratante;

j) Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados ao contratante, isentando a contratante de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;

l) A eventual aceitação dos serviços por parte do contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da contratada;

m) Corrigir, no prazo de dez dias úteis o resultado da análise que contiver erro, procedendo a substituição dos relatórios no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de penalidade estabelecida neste TR, Edital e Contrato;

n) Apresentar, junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais;

o) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes da execução do serviço objeto do presente Contrato;

p) A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais estabelecidos neste item, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

q) A contratada obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto desta(e) licitação/contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização do Contrato, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

r) Reembolsar a PMV todas as despesas que esta tiver, decorrente de reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da Contratante, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da contratada;

s) Reembolsar a PMV por despesas decorrentes de indenização inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo contratado ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste contrato;

t) Executar os serviços descritos no TR e no presente contrato, interagindo permanentemente com a contratante para orientações e alinhamento de propósitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

u) Sempre que convocada, a contratada se obriga a realizar apresentações dos avanços dos trabalhos para a equipe técnica designada para a supervisão dos serviços da SEMMAM/PMV.

10.2. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à contratada, na forma estabelecida;
- b) Emitir ordem de serviço por escrito;
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos básicos e informações complementares à execução do Contrato;
- d) Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- e) Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos;
- f) Promover a supervisão e fiscalização dos serviços na forma do disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por meio dos servidores da SEMMAM/PMV designados para fiscalizar o Contrato, inclusive o seu recebimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante fica sujeito à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores da PMV pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993 pelos seguintes motivos:

- a) Não assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, injustificadamente (inexecução total) dentro de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação: até 01 (um) ano, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação;
 - b) Deixar de entregar ou entregar em desconformidade, injustificadamente, documentação exigida para o certame (desistência de proposta): até 02 (dois) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação;
 - c) Apresentar documentação falsa: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo será definido dependendo da comprovação de que o licitante foi o responsável direto ou indireto pela apresentação; se tinha conhecimento da falsificação; se agiu com dolo ou culpa;
 - d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos e consequente rescisão contratual e cancelamento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- I. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato;
 - b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
 - d) Prestação de serviço de baixa qualidade.

11.2.1. Advertências – nos casos de:

- a) Nos casos de atrasos injustificado do início da execução dos serviços em até 10 (dias);
- b) Nos casos de negligências e faltas corrigíveis que não acarretem prejuízos para a Administração;



11.2.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 11 (onze) dias até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela executada com atraso;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução do contrato contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela executada com atraso

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida: 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS) e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, se dará nas seguintes situações:

a) fraude;

b) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 DO REAJUSTAMENTO

12.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice **IPCA-IBGE**.

12.1.2. Fica garantido o equilíbrio econômico-financeiro na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93.

12.1.3. Deverão ser observadas as disposições contidas na Portaria Conjunta PGM/CGM nº 05/2013.

12.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.2.1. A qualquer tempo a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

12.2.2. Os efeitos financeiros do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão considerados a partir da data de protocolo da solicitação da contratada e essa passará a ser o marco para a contagem do interregno de 12 (doze) meses para futuras repactuações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A garantia de execução dos serviços contratados tem por objetivo garantir a CONTRATANTE o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações diretas ou indiretamente assumidas no contrato a ela adjudicado.

13.2. Em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93. O prazo de validade da garantia será igual ao prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses.

13.3. Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato, bem como encaminhar a via original à SEMFA/GPC/CCASP para registro no sistema de contabilidade.

13.4. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

13.5. Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através do DUA - Documento Único de Arrecadação no Código dos Tributos - Outras Receitas Correntes nº 4610.

13.5.1 O depósito da caução em dinheiro, deverá ser efetuado na(s) conta(s) específica(s) do(s) órgão(s) requisitante(s), conforme descrito abaixo:

CREDOR	UG	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA
FUNDAMBIENTAL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	522	18.323.748/0001-90	BANESTES	236	28.062.131

13.6. Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil e no Código Comercial.

13.7. Ocorrendo aumento do valor contratual, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

13.8. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas no Edital/Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

13.9. A garantia de execução do contrato será liberada ou restituída mediante requerimento da CONTRATADA, após o prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE.

13.10. Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser emitida por Instituição Bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e conter expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

A garantia só será liberada ante à comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhista decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

14.2. O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

14.3. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do CONTRATANTE, desde que não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

15.3. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

15.4. Cabe à CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

15.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

15.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

15.6.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

15.6.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

15.6.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

15.7 Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Edital/Contrato, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

16.2. As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, ____ de _____ de 2022.

RENAN GUIMARÃES ESCOPELI GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

ADRIANA ABEL PENEDO
VISÃO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DA FONTE GRANDE

Vitória - ES

Atualizado: Junho/2021



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Lorenzo Pazolini
Prefeito

Tarcísio José Föeger
Secretário de Meio Ambiente

Vitória - ES

Atualizado: Junho/2021



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha Técnica

Elaboração

Iara Gardenia Silva Moreira – Geógrafa, especialista em. Geografia e Planejamento Ambiental.

Função: Coordenadora Administrativa das Unidades de Conservação

Colaboradores:

Lorayna Ribeiro Pires - Assistente Administrativo

Lincoln Marcelo Piovesan – Geógrafo, Perito Ambiental

Felipe Bertoldhi Fraga – Biólogo, Msc. em Entomologia

Lucélia Possatti da Silva – Bióloga, Administradora atual do Parque Estadual da Fonte Grande



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da Contratação é a elaboração da Atualização do Plano de Manejo para a Unidade de Conservação denominada Parque Estadual da Fonte Grande– PEFG, localizado no Maciço Central, que corresponde ao trecho insular do município de Vitória – ES.

A atualização do Plano de Manejo do PEFG deverá abranger:

I. Diagnóstico Ambiental, a ser apresentado em 03 Encartes:

Encarte 01: Informações Gerais sobre a UC;

Encarte 02: Contextualização e Análise Regional;

Encarte 03: Estudos socioambientais da UC.

II. Planejamento da UC, a ser apresentado em 04 Encartes:

Encarte 04: Histórico do Planejamento, Missão, Objetivos Específicos, Visão de Futuro e Objetivos Estratégicos do PEFG;

Encarte 05: Normas Gerenciais Gerais;

Encarte 06: Zoneamento e Programas de Manejo;

Encarte 07: Monitoramento e Avaliação.

2. DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendidos nesta contratação serão executados no Parque Estadual da Fonte Grande:

Unidade de Conservação	Endereço	Área (ha)
Parque Estadual da Fonte Grande – PEFG	Estrada Tião Sá, Bairro Grande Vitória, Vitória - ES Tel.: (27)3381-3521 Email: semmam.cauc@gmail.com	217,18



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os critérios de natureza técnica e administrativa visando os subsídios necessários para a continuidade do processo de planejamento do Parque Estadual da Fonte Grande - PEFG, contido no seu Plano de Manejo, através da atualização das informações contidas no mesmo.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a)** Dotar o Plano de Manejo do PEFG com diretrizes atualizadas e efetivas que serão a base dos próximos planejamentos;
- b)** Fortalecer a proteção do PEFG segundo sua categoria e seus objetivos de conservação;
- c)** Desenvolver estratégias que propiciem a sensibilização dos visitantes, usuários e comunidade do entorno por meio de Programas de Educação Ambiental e Uso Público, analisando/atualizando os projetos de Educação Ambiental e Uso Público já existentes;
- d)** Assegurar a proteção das paisagens e sítios abióticos;
- e)** Assegurar a preservação da diversidade biológica (fauna e flora), a preservação/restauração de amostras de ecossistemas, o manejo dos recursos de fauna e flora e a proteção dos recursos hídricos, como o córrego Fradinhos e nascentes existentes;
- f)** Identificar fontes de recursos financeiros com vistas à implantação dos programas de manejo; e,
- g)** Estabelecer atividades, com metas e indicadores, que induzam ao autofinanciamento para a sustentação do PEFG.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

5. JUSTIFICATIVA

Os Sistemas Nacional e Estadual de Unidades de Conservação, Lei nº 9.985/2000 e Lei nº 9.462/2010, respectivamente, definem o Plano de Manejo como um documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais. Todas as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo, que deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento (quando couber) e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica social das comunidades vizinhas.

A gestão de uma unidade de conservação deve estar embasada não só no conhecimento dos elementos que conformam o espaço em questão, mas também numa interpretação da interação destes elementos. Desta forma, o manejo de uma unidade de conservação implica em elaborar e compreender o conjunto de ações necessárias para a gestão e uso sustentável dos recursos naturais em qualquer atividade no interior e em áreas do entorno dela de modo a conciliar, de maneira adequada e em espaços apropriados, os diferentes tipos de usos com a conservação da biodiversidade.

Em referência às áreas do entorno do PEFG, destaca-se que após a elaboração do seu Plano de Manejo, no ano de 1996, outras áreas protegidas foram criadas, dentre elas, unidades de conservação municipais. Logo, inexistem no Plano de Manejo do PEFG, ações de integração com essas unidades de conservação. Dessa forma, é indicada nesse TR a realização dessa integração, tendo como princípio o disposto no Art. 26, da Lei Federal 9.985/2000, conhecida como Lei do SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), que preconiza: *“Quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os distintos*



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional.”

Por fim, os serviços especificados no presente Termo de Referência serão essenciais à gestão integrada e participativa do PEFG, atualizando e gerando dados necessários para sua gestão e proteção da sua área territorial, como também das áreas protegidas situadas no seu entorno imediato.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PARQUE ESTADUAL DA FONTE GRANDE - PEFG

O PEFG é uma Unidade de Conservação Estadual de Proteção Integral, criada pela Lei Estadual 3.875/1986 com área de 217,18 ha, sob a gestão do Município de Vitória, através do Contrato de Gestão firmado com Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF. Está situado na porção central insular do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, e possui como um dos seus objetivos a proteção da biodiversidade e a promoção do uso público, voltado para a visitação para lazer e recreação em contato com a natureza, turismo ecológico, educação ambiental, interpretação ambiental, pesquisa científica, esportes e turismo de aventura, fotografia, filmagem e eventos educativos, científicos, culturais e ambientais.

O entorno imediato do PEFG é ocupado, em geral, por pequenas propriedades com características rurais e áreas residenciais dos bairros que circundam a UC.

O PEFG encontra-se em processo de regularização fundiária, ou seja, parte da sua área territorial foi desapropriada com imissão de posse para o poder público estadual, o que viabilizou ações por parte da gestão municipal, tais como construções de infraestruturas, uso público, etc.

Na sua extensão territorial, a UC possui estradas e caminhos internos com potencial para passeios ciclísticos, trilhas ecológicas para caminhadas, atividades de educação ambiental, dentre outras atividades. As principais atividades desenvolvidas pela equipe do PEFG atualmente são: educação



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ambiental com as escolas, caminhadas nas trilhas ecológicas, reflorestamentos, prevenção e controle de incêndios, projetos de uso público, como “Lua Cheia”.

Limítrofe à área do PEFG, no seu entorno imediato, existem 04 unidades de conservação de proteção integral, denominadas: Parque Natural Municipal da Gruta da Onça, Parque Natural Municipal da Pedra dos Olhos, Parque Natural Municipal Vale do Mulembá, Refúgio da Vida Silvestre Municipal de Fradinhos e duas Reservas Ecológicas Municipais: Pedra dos Olhos e São José. Todos esses espaços territoriais especialmente protegidos, inclusive o PEFG, estão inseridos na Área de Proteção Ambiental (APA) do Maciço Central, conforme localização indicada no Anexo 10.

Das unidades de conservação limítrofes ao PEFG, apenas esse e a APA do Maciço Central possuem Plano de Manejo. O Plano de Manejo do PEFG, elaborado no ano de 1996, têm sido utilizado como referência para a gestão ambiental e ordenamento territorial dessa UC, notadamente em relação às ações de controle do uso público. Contudo, em decorrência do mesmo não ter sido objeto de uma revisão no decorrer dos anos, algumas informações do Plano de Manejo apresentam-se desatualizadas, conforme Avaliação Estratégica coordenada pela equipe da SEMMAM, no ano de 2019.

7. FONTE DE RECURSO

Os recursos para contratação da Atualização do Plano de Manejo do PEFG são provenientes de Compensação Ambiental - TCCA Nº 09/2018.

8. ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

A Contratada deverá apresentar à Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento (CTAA), designada pela Contratante, um Plano de Trabalho contendo a sequência de atividades a serem realizadas em cada uma das etapas de trabalho, propondo soluções e ajustes (se necessário) e explicitando os métodos e técnicas a serem adotados.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A metodologia a ser aplicada deverá ter como premissa a análise integrada dos aspectos abióticos, bióticos e atividades antrópicas presentes na área territorial do PEFG. Deverá ser realizada a interpretação das diversas interações estabelecidas entre esses aspectos, de forma que temas comuns sejam tratados de forma integrada.

A Contratada deverá apresentar ainda o planejamento operacional e estratégico para a execução das atividades previstas, na forma de um Fluxograma de Atividades.

Deverá ainda identificar, com base no reconhecimento de campo e levantamento das informações sobre o PEFG, as lacunas de conhecimento, a dinâmica atual e potencialidades da UC e, atualizar dados referentes aos aspectos abióticos, bióticos e atividades antrópicas presentes na área territorial do PEFG.

A atualização do Plano de Manejo poderá ser elaborada com base em informações secundárias, desde que fornecidas por fontes de pesquisa e amplamente aceitas e cientificamente confiáveis., e complementadas, quando necessário, com informações primárias a serem coletadas em levantamentos de campo.

Deverá ser identificada a necessidade de redelimitação do PEFG, dada a existência de espaços territoriais especialmente protegidos contíguos. Para tanto, devem ser apresentadas alternativas fundamentadas e detalhadas de forma textual, acompanhadas das respectivas representações cartográficas.

Deverão ser realizadas reuniões de planejamento com a CTAA, quantas forem necessárias, e no mínimo, 02 (duas) oficinas envolvendo representantes da sociedade civil organizada, instituições governamentais, instituições de ensino ou de pesquisa, setor empresarial, lideranças comunitárias, do Conselho da Unidade, entre outros. Também deverá ser realizada no final dos trabalhos, 01



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

(uma) reunião pública, afim de apresentar o plano de manejo atualizado. O detalhamento das oficinas e da reunião pública estão descritas nos itens **8.2.5** e **8.2.6**, respectivamente.

8.1. Informações disponíveis

À Contratada será disponibilizada pela CTAA, toda a documentação existente sobre o Plano de Manejo da PEFG, bem como estudos, projetos, relatórios oficiais que tratem do assunto, em especial, dos demais espaços territoriais especialmente protegidos situados no seu entorno imediato.

Os documentos estarão disponíveis para consulta e ou solicitação, no seguinte local: Coordenação Administrativa de Unidades de Conservação - PMV/SEMMAM/GPME/CAUC, 6º andar, sala 610, telefone (27) 3382-6554, Ed. Vitorio Nunes da Mota, nº 220, Bairro Enseada do Suá, Vitória-ES.

Recomenda-se ainda, que as fontes oficiais de pesquisa sejam consultadas, dentre elas: Instituições de Ensino e Pesquisa, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN, Companhia Espírito-Santense de Saneamento – CESAN, entre outros, priorizando o uso de informações atualizadas.

8.2. Etapas a serem realizadas e Produtos

8.2.1. ETAPA PRELIMINAR: APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A apresentação do Plano de Trabalho, para a análise da CTAA, deverá conter o detalhamento necessário para subsidiar a execução do trabalho e a aprovação dos produtos gerados. Para tanto, deverá ser descrita a sequência de atividades a ser realizada em cada uma das etapas, explicitando os métodos e técnicas a serem adotados. A Contratada deverá apresentar ainda para a CTAA, o planejamento operacional para a execução das atividades previstas, na forma de um Fluxograma de Atividades.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: estratégia de abordagem e metodologia a serem utilizadas (incluindo as atividades técnicas previstas para cada etapa); Matriz de Organização e Planejamento (MOP); Cronograma de execução com a definição de etapas, prazos, detalhamento das ações e medidas a serem implementadas para a produção dos serviços, definição da equipe de especialistas e indicação dos responsáveis técnicos por cada etapa, os marcos de avaliação, o controle dos procedimentos de controle de documentos, a aferição da qualidade dos produtos e correção das não conformidades, a apresentação das escalas de análise; identificação preliminar das fontes de dados secundários a serem utilizadas; descrição da metodologia de coleta dos dados primários (esforço amostral, equipamentos a serem utilizados, coordenadas preliminares dos pontos de amostragem, etc.), logística, materiais e tecnológicos que serão utilizados na elaboração de cada produto.

O cronograma físico e financeiro deverá conter o desembolso por produto, observados o prazo final e o valor global estabelecido.

Nessa etapa, caso necessário, poderá ser ajustado entre a Contratada e a CTAA, a área de abrangência (entorno imediato) do levantamento de dados a serem incorporados na consolidação do diagnóstico.

8.2.2. ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANTERIOR E ORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO

A contratada deverá realizar a consulta e análise do Relatório de Avaliação Estratégica do Plano de Manejo atual, realizado pela equipe da SEMMAM, visando à formatação do documento e sua apresentação nas oficinas.

O Relatório da Avaliação Estratégica do Plano de Manejo do PEFG, na sua primeira fase de implementação, contém a análise do grau de implantação, os pontos críticos enfrentados para sua operacionalização, a proposta de Missão e Visão do PEFG e a revisão dos programas de manejo.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Esse Relatório deverá ser incorporado na atualização do Plano de Manejo do PEFG afim de que alternativas para os entraves observados no primeiro ciclo de gestão sejam indicadas, dentre outras ações indicadas neste TR.

Deverão ser propostos nessa etapa, os Cenários, Matriz de Planejamento e Identificação dos Agentes Envolvidos na Gestão e os Aspectos Legais envolvidos na região da UC.

Produtos: Relatório referente à Avaliação Estratégica do Plano de Manejo do PEFG. Matriz de Planejamento e Identificação dos Agentes Envolvidos na Gestão. Aspectos legais envolvidos na região da UC.

8.2.3. ETAPA 2 – COLETA, SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS DISPONÍVEIS

A Contratada deverá coletar, selecionar, analisar e integrar as informações e dados disponíveis sobre a área do PEFG e a região do entorno imediato, tais como: levantamentos bibliográficos e cartográficos; levantamentos de fotografias aéreas e imagens de satélite; os resultados das pesquisas desenvolvidas no PEFG e região do entorno imediato, desde que procedentes de quaisquer documentos de caráter técnico e científico publicados, planos governamentais e privados previstos ou em andamento na área de influência da UC, e informações institucionais detalhadas da UC (ex: organograma, recursos humanos, equipamentos, infraestruturas, etc.); dentre outras.

Quando da coleta, sistematização e análise das pesquisas desenvolvidas no PEFG, deverá ser identificada a possibilidade de aplicação dos resultados no manejo e planejamento da UC. Esse material deverá ser apresentado nas oficinas, de modo a obter subsídios para avaliar a necessidade de pesquisas complementares.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nesta etapa será feita uma primeira revisão do material cartográfico existente, junto aos órgãos públicos, universidades, instituições privadas e sociedade civil organizada.

O material cartográfico, fotos aéreas e imagens de satélite de alta resolução ou radar, deverão ser analisadas e processadas inicialmente para a atualização do mapa-base da UC, que deverá conter os recursos hídricos, limites, sistema viário, acessos internos, infraestrutura e marcos da paisagem da UC, sobre o qual os outros temas que serão representados (geologia, geomorfologia, vegetação etc.) nos mapas temáticos.

Os mapas temáticos deverão apresentar escalas apropriadas de acordo com o tamanho da área e a utilização que será dada aos mesmos.

Nessa etapa, especial atenção deverá ser dada à verificação da coerência entre os limites da UC descritos no seu instrumento de criação e aqueles constatados por ocasião da análise, interpretação e processamento das imagens, visando à proposição de medidas para a correção. Ainda com base no trabalho com as imagens, deverá ser proposto o limite da zona de amortecimento do PEFG, caso identificado como necessária.

Além do mapa-base, a interpretação, análise e processamento do material cartográfico e de sensoriamento remoto possibilitarão obter informações relacionadas à:

- 1) caracterização da cobertura vegetal na UC;
- 2) caracterização da evolução do uso e ocupação do solo na Região da UC, com a identificação de tendências e vetores de pressão antrópica sobre a Unidade de Conservação;
- 3) unidades geomorfológicas;
- 4) rede de drenagem;
- 5) relevo;
- 6) rede viária e acessos internos da UC;
- 7) litologia;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8) hipsometria;

9) localização dos corpos d'água.

Produtos: 1) Mapa-base da UC e Zona de Amortecimento; 2) Mapas temáticos (versões preliminares) da UC e Zona de Amortecimento; 3) Relatório contendo encaminhamentos para a correção/revisão dos limites da UC.

8.2.4. ETAPA 3 – LEVANTAMENTOS DE CAMPO

A Contratada, deverá percorrer todos os locais previstos no objeto do Contrato, acompanhada por pessoal designado pela CTAA, quando necessário, com o intuito de identificar os limites do PEFG, possível área de amortecimento, os principais pontos de acessos utilizados, realizar contatos com os moradores do entorno imediato para a participação nas oficinas, dentre outros aspectos necessários para o desenvolvimento das atividades indicadas nesse Termo de Referência.

Os levantamentos de campo deverão contribuir também para delineamentos acerca do manejo da visitação, incluindo a definição da capacidade de suporte da UC, acessos da UC, incidência de fogo, espécies invasoras etc.

Por ocasião dos levantamentos complementares de campo serão realizadas as pesquisas específicas para o planejamento mais aprofundado da UC, a análise do zoneamento da UC, a funcionalidade da capacidade de suporte estabelecida e as vias de circulação, observando-se os resultados da Avaliação Estratégica do Plano de Manejo atual.

No levantamento de campo, devem ser observados e analisados os seguintes fatores:

- Todas as informações necessárias que estão contidas no escopo do Plano de Manejo atual;
- Visão da sociedade local sobre a existência e importância da UC;
- Avaliação dos impactos positivos e negativos oriundos de atividades na UC;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- análise dos pontos fortes e pontos fracos da UC, contidos na Avaliação Estratégica do Plano de Manejo atual;
- Identificação de áreas para pesquisas específicas visando o uso/manejo adequado da UC.

Produtos: Relatório do levantamento de campo, contendo métodos, resultados. e recomendações gerais.

8.2.5. ETAPA 4 – OFICINA DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARTICIPATIVO

A Oficina de Diagnóstico Rápido Participativo tem como objetivo identificar informações fornecidas pela sociedade civil local e regional, pesquisadores e instituições governamentais sobre a UC, bem como dirimir dúvidas, mediar posições e conflitos de diferentes ordens, identificar as expectativas, avaliar a visão desses atores e grupos sobre a UC, identificar os prováveis participantes da Oficina de Planejamento, convergir e alinhar propostas para formulação de alternativas coerentes que nortearão a segunda fase do planejamento do PEFG, através da atualização do seu plano de manejo.

Nesta oficina deverão estar presentes atores sociais diretamente relacionados/envolvidos com o território da UC e que possam contribuir com informações e dados importantes para a atualização do Plano de Manejo do PEFG.

Na oficina deverão ser apresentados os objetivos da atualização do plano de manejo, a equipe técnica incumbida da elaboração, o cronograma de trabalho previsto e metodologia, os limites da UC e seu zoneamento. Deverão ainda ser coletadas informações sobre o território da UC, bem como confirmar informações originadas da etapa anterior (levantamento de campo).

Deverão ser apresentados os resultados do Relatório de Avaliação Estratégica do PEFG, avaliando-se os avanços do Plano de Manejo do PEFG – como os resultados alcançados – e as dificuldades vivenciadas, que comprometeram ou inviabilizaram a execução das ações.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A oficina deverá ser realizada com uma abordagem participativa, aplicando-se métodos e técnicas que facilitem o intercâmbio de informações e os processos de tomada de decisão pelo grupo de trabalho em etapas lógicas, sucessivas e interligadas de análise e planejamento.

As informações obtidas na(s) oficina(s), sempre que possível e pertinente, deverão ser georreferenciadas para sua inserção em ambiente de SIG, visando sua integração em análises socioespaciais e/ou relacionadas a outros temas específicos.

Deverá ser reforçado o caráter consultivo da Oficina, tomando-se um cuidado especial para não gerar expectativas, junto aos participantes, que não sejam técnica, legalmente e institucionalmente possíveis de serem absorvidas na segunda fase de planejamento da UC.

Com a participação dos integrantes da Oficina deverá ser organizada uma matriz de colaboração institucional, na qual os membros convidados identificarão de que maneiras sua instituição ou o grupo que representam poderão auxiliar a UC.

A reunião será supervisionada pela CTAA da SEMMAM, a qual contribuirá nos procedimentos da divulgação oficial e disponibilização do espaço físico para a oficina.

A equipe executora das atividades deverá ser composta por um moderador com experiência em técnicas de oitiva, mediação e resolução de conflitos.

Produto: Relatório, contendo: Introdução, Materiais e Métodos, Resultados e Discussão, Conclusão e Recomendações Gerais.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8.2.6. ETAPA 5 – REUNIÃO TÉCNICA: OPERACIONALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO – ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS DA UC

Na reunião técnica, deverão participar o coordenador do Plano por parte da Contratada, todos os pesquisadores envolvidos, os membros da CTAA e demais pessoas ou instituições convidadas pela SEMMAM.

A partir dos produtos gerados nas etapas anteriores, será definido, pela Contratante e a CTTA, a necessidade de alterações dos itens contidos nos levantamentos abiótico, biótico, atividades antrópicas na UC e seu entorno imediato e, os aspectos institucionais, indicados no item **8.2.7.**

Etapas 6 – Diagnóstico Ambiental do PEFG, deste TR.

Os levantamentos de campo, com pontos de amostragem já definidos, devem ser realizados, minimamente, em, pelo menos duas etapas, realizadas em épocas diferentes em função da periodicidade ou sazonalidade, levando-se em conta as particularidades da fauna objeto do estudo. Devem englobar a UC e área limítrofe imediata (área de borda), permitindo a coleta de dados que facilitem a tomada de decisões.

As análises parciais dos dados sobre o PEFG, assim como as análises de integração, deverão permitir o entendimento dos processos internos, como também daqueles externos com abrangência sobre a UC, indicando suas inter-relações, oportunidades, ameaças, problemas, conflitos e pressões externas.

Produto: Relatório contendo documento com a estruturação e operacionalização do Diagnóstico.

8.2.7. ETAPA 6 – DIAGNÓSTICO DO PARQUE ESTADUAL DA FONTE GRANDE (PEFG)

O diagnóstico deverá estar focado na caracterização da UC e da área de influência direta aprovada pela CTAA, utilizando informações mínimas, mas necessárias e relevantes que irão subsidiar o seu manejo, e que possibilitem estabelecer a conexão clara entre diagnóstico e planejamento. Deverá



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ser explicitando, com base no grau de conservação dos ecossistemas: o que realmente está sendo protegido pela UC; as ameaças e os impactos sobre os recursos protegidos; a forma de relacionamento das pessoas com esses recursos do ponto de vista cultural e econômico; as questões de manejo prioritárias e a capacidade de gestão da UC para controlar as ameaças e manejar os recursos. Não serão aceitos dados meramente descritivos e sem conexão com a realidade da UC. Nos conteúdos abordados, quando pertinente, deverão ser apresentadas tabelas, gráficos, mapas, dentre outros para a ilustração e apresentação dos resultados.

8.2.7.1. Escopo Básico do Diagnóstico Ambiental do PEFG

8.2.7.1.1. INTRODUÇÃO

A Introdução deverá abordar o conceito de Plano de Manejo, seu objetivo e o da categoria de manejo da UC, segundo a Lei n.º 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC). Apresentará o estágio do Plano que está sendo desenvolvido, a indicação da metodologia empregada para sua elaboração e a fonte de recurso utilizada, indicando, a seguir os tópicos que deverão constar do Plano de Manejo.

O documento deverá ser iniciado com a apresentação da Ficha Técnica da Unidade de Conservação, que tem como objetivo apresentar os dados da UC de forma sucinta e de fácil consulta.

8.2.7.1.2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UC

8.2.7.1.2.1. Localização e Acesso à Unidade de Conservação

- I)** Identificar o município abrangido pela UC e os bairros limítrofes;
- II)** Indicar sistema viário para acesso a UC, a partir da capital e municípios limítrofes, apontando: rios/canais navegáveis, portos, aeroportos, ferrovias e estradas, bem como indicações sobre o



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

serviço regular dos transportes coletivos; Casos específicos de sazonalidade destas vias, se existentes; Indicar as distâncias em quilômetros, o tempo estimado de percurso e a situação das rodovias, ferrovias, etc.;

III) Apresentar os dados acima na forma de tabela e mapa.

8.2.7.1.2.2. Origem do nome e histórico de criação da UC

Registrar a origem e o significado do nome da Unidade de Conservação, motivação da criação da UC, dentre outros dados, contidos no Capítulo 1 do Plano de Manejo do PEFG.

8.2.7.1.3. ANÁLISE DO CONTEXTO LEGAL DA UC

8.2.7.1.3.1. Contexto Regional

I) Apresentar a contextualização da Unidade de Conservação frente ao seu enquadramento regional, indicando os aspectos que possam auxiliar ou prejudicar o planejamento/gestão da UC em função do contexto em que está inserida. Relacionar áreas protegidas justapostas, contíguas, ou próximas e as principais vantagens e/ou problemas no relacionamento com estes, que possam beneficiar ou prejudicar o PEFG e as possibilidades de ações voltadas para uma gestão integrada;

II) Com relação à Reserva da Biosfera, ressaltar sua situação com relação ao zoneamento e as propostas relacionadas à UC;

III) Apresentar Mapa-Base (UC + ZA + Região) + limites das áreas protegidas justapostas, contíguas ou próximas e Mapa da Reserva de Biosfera: Mapa base (UC + ZA + Região) + limites da Reserva da Biosfera + zonas da Reserva da Biosfera.

8.2.7.1.3.2. Legislação federal, estadual e municipal incidente sobre a UC

I) Listar as leis dos três âmbitos governamentais aplicáveis à região da UC, desde que possam ter desdobramentos para esta, destacando aspectos de interesse;



**Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

II) Apresentar os dados em formato de tabela, diferenciando os três âmbitos em que recaem as normas: federal, estadual e municipal.

8.2.7.1.4. ANÁLISE DA REPRESENTATIVIDADE DA UC

As informações deste item, além de fornecer um panorama do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), também deverão permitir a avaliação da representatividade da UC nos contextos estadual e municipal, sob variados aspectos (em relação ao SNUC, ao Bioma no qual se insere e à categoria de manejo à qual pertence), oferecendo dados para embasar a declaração de significância da área, posicionando a sociedade sobre a importância do ambiente protegido pela Unidade de Conservação.

8.2.7.1.4.1. A Unidade de Conservação e o Cenário Federal

I) Mostrar, com base em dados disponíveis, a importância e representatividade da UC para o SNUC, abordando quais ambientes, no âmbito estadual e municipal, a UC protege e quanto isso representa para todo o território estadual e municipal, usando as classificações por biomas, bacias hidrográficas e fitofisionomias;

II) Particularizar casos especiais que a UC encerra em seus limites (espécies raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção; fenômenos naturais; belezas cênicas; diversidade de ambientes que protege; dentre outros), ressaltando se ela constitui caso único, preenchendo uma lacuna do SNUC, ou se soma a outros casos e em quais casos ela possui uma ou mais especificidades;

III) Apresentar as informações de forma sucinta, em tabelas e mapas, no que for apropriado.



**Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

8.2.7.1.4.2. A Unidade de Conservação e o Cenário Estadual e Municipal

O objetivo deste enfoque é contextualizar a Unidade de Conservação dentro do Estado do ES e do Município de Vitória, onde se insere, apresentando informações relacionadas à sua importância nesses espaços territoriais.

I) Demonstrar a importância e representatividade da UC, usando critérios clássicos, como:

- Extensão: quanto ocupa da área do estado e do município;
- Bacias hidrográficas abrangidas (em âmbito estadual);
- Indicar área e porcentagem dos recursos hídricos sob proteção;
- Diversidade de ambientes que protege;
- Indicar a área e a porcentagem do bioma protegido pela UC e o que isso representa no cenário estadual e municipal;
- Espécies raras, endêmicas, em perigo e ameaçadas (em âmbito estadual) sob sua proteção;
- Possibilidades de formar corredores e/ou mosaicos com outras áreas protegidas.

II) Apresentar as informações de forma sucinta, em tabelas e mapas, no que for apropriado.

8.2.7.1.5. ASPECTOS HISTÓRICOS, CULTURAIS E SOCIOECONÔMICOS

8.2.7.1.5.1. Aspectos históricos e patrimônio cultural

I) Apresentar de forma sucinta e atualizada, informações acerca das manifestações culturais existentes na área de influência direta do PEFG, apresentando indicativos de como tais potencialidades se prestam a associação com os Programas de Manejo da UC;

II) Registrar a presença de populações tradicionais na UC ou seu entorno imediato, caso ocorra, e suas principais manifestações culturais, enfatizando os eventos que possam ter relação com a Unidade de Conservação;



**Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

- III) Registrar possíveis conflitos e disposição das comunidades em se engajar aos trabalhos da UC;
- IV) Identificar áreas utilizadas na UC para práticas místico-religiosas e outras manifestações culturais;
- V) Relacionar novos sítios históricos, paleontológicos e/ou arqueológicos encontrados na UC e Região, bem como os já identificados, com uma avaliação de sua importância científica e dos usos existentes e/ou potenciais relacionados aos mesmos;
- VI) Apresentar as informações de forma sucinta, em tabelas e mapas, no que for apropriado.

8.2.7.1.5.2. Aspectos populacionais da Região da UC e socioeconomia da Região da UC e das comunidades do entorno imediato da UC

- I) Caracterizar do ponto de vista socioeconômico os bairros limítrofes à UC, identificando e caracterizando os grupos sociais para fins de definição e detalhamento de Programas de Manejo, considerando, para cada uma das escalas:
 - Distribuição dos grupos sociais por faixa etária e por sexo, identificando a porcentagem da distribuição entre homens e mulheres e correlacionando tais dados com as atividades dos setores primário, secundário e terciário;
 - Grau de escolaridade e de atendimento a educação relacionados aos diferentes grupos de idade, sexo e classes sociais;
 - Condições de saneamento básico no interior da UC: distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto e resíduos sólidos.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8.2.7.1.5.2.1. *Características da população no interior da UC, abordando:*

I) Número aproximado de pessoas, renda, escolaridade, estrutura familiar, relações sociais, tempo de residência, expectativa de mudança para outro local, modo de vida, fontes de subsistência e tipo de uso que fazem da terra, destacando o impacto das principais atividades desenvolvidas (caça, coleta, cultivo, criação e outras na Unidade), destino do material gerado, coletado e/ou produzido, identificando as situações de conflito, existentes ou potenciais;

II) Visão dessa população sobre a UC.

8.2.7.1.5.2.2. *Identificar aspectos para subsidiar instrumentos jurídicos visando normatizar a presença das populações residentes.*

Apresentar as informações de forma sucinta, em tabelas e mapas, no que for apropriado.

8.2.7.1.5.2.3. *Uso e ocupação da terra e problemas ambientais decorrentes para a Região da UC:*

I) Identificar, mapear e descrever brevemente as principais atividades econômicas, indicando suas tendências e salientando os problemas ambientais decorrentes, existentes ou potenciais;

II) Levantar os projetos governamentais (federais, estaduais e municipais), bem como os empreendimentos privados que existam na região onde se insere a UC, abordando suas relações institucionais e socioambientais, possibilitando uma melhor identificação de alternativas de cooperação e integração ou minimização de impactos;

III) Identificar, mapear e descrever brevemente as principais atividades econômicas desenvolvidas pelas comunidades do entorno da UC, indicando suas tendências e salientando os problemas ambientais decorrentes, existentes ou potenciais;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

IV) Abordar e mapear (quando couber) as situações e atividades desenvolvidas na UC e que conflitam com seus objetivos de criação e/ou categoria de manejo (caça e/ou coleta, atividades agropastoris, visitação clandestina, presença de residentes, presença de infraestrutura de comunicação, etc.), identificando:

a) época (dia da semana, horário, proximidades com feriados) e locais de ocorrência das atividades, incluindo os pontos de entrada dos caçadores/coletadores/exploradores/visitantes clandestinos;

b) espécies caçadas e/ou coletadas;

c) atividades desenvolvidas pelos visitantes clandestinos e/ou pelas populações que temporariamente residem na UC e usuários;

d) impactos sobre os recursos naturais decorrentes das atividades conflitantes;

V) Registrar e mapear a presença de linhas e torres de transmissão e de energia, identificando impactos sobre os recursos naturais e gestão da UC, decorrentes das suas atividades;

VI) Caracterizar, de modo geral, as questões fundiárias identificando tendências e dinâmicas em relação à dominialidade da terra;

VII) Apresentar mapa da evolução do uso e ocupação do solo na Região da UC, com a identificação de tendências e vetores de pressão antrópica (agropecuária, urbanização, entre outros) sobre a Unidade de Conservação; Mapa de uso e ocupação atual do solo na Região da UC; Mapa indicativo de pressão antrópica na UC e entorno imediato; Mapa Base (UC + ZA) + locais de ocorrência de atividades conflitantes e suas estruturas de apoio;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VIII) Identificar, mapear e descrever a presença de descarte incorreto de resíduos e o tipo de tratamento dado a estes no interior e entorno imediato da UC;

IX) Relacionar casos existentes, atividades desenvolvidas no entorno imediato, relacionadas com a UC que possam contribuir no estabelecimento de uma relação de pertencimento destas comunidades com a UC.

8.2.7.1.6. CARACTERIZAÇÃO DOS FATORES ABIÓTICOS E BIÓTICOS DO PEFG

8.2.7.1.6.1 Fatores Abióticos

8.2.7.1.6.1.1. CLIMA

I) Caracterizar os Tipos Climáticos da Região da UC, apresentando: o regime de precipitação, temperaturas, velocidade e direção dos ventos, umidade e outros dados na medida das disponibilidades e da importância destes para o manejo da UC;

II) Analisar a interface do clima (relação de elementos como direção dos ventos, temperatura, umidade, precipitação etc.) com a questão de incêndios florestais;

III) Identificar e analisar a interface do clima com as características físicas (altitude, tipos de solo, vegetação, déficit hídrico, entre outros) na região do PEFG;

IV) Identificar fenômenos meteorológicos que possam causar danos à UC e áreas do entorno imediato, tais como precipitações pluviométricas elevadas e outros, incluindo dados da Defesa Civil sobre catástrofes naturais e calamidades públicas na região;

V) Realizar uma comparação entre os dados meteorológicos/climatológicos coletados na estação meteorológica mais próxima da UC, com no mínimo 2 (duas) estações que se encontram próximas ao município de Vitória;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Mapas: Mapa Base (UC+ZA+Região) + Classificação climática segundo Köppen

Mapa Base (UC+ZA+Região) + Temperatura e Precipitação, podendo ser incluídos outros dados climáticos de importância para a UC, como por exemplo, a direção dos ventos, localização das estações climatológicas, dentre outros.

8.2.7.1.6.1.2. GEOLOGIA

I) Descrever a evolução geológica com base em dados disponíveis sobre a: litologia, tectônica e distribuição estratigráfica da região onde se insere a UC, destacando a importância de cada informação para o PEFG;

II) Apresentar na forma de tabela: área e percentual da UC englobado pelas Unidades Geológicas;

Mapas: Mapa geológico: Mapa Base (UC+ZA+Região) + unidades geológicas.

Observação: na legenda, inserir gráficos com a porcentagem de área da UC ocupada por cada unidade geológica.

8.2.7.1.6.1.3. RELEVO / GEOMORFOLOGIA

I) Descrever as formas de relevo predominante na UC e as faixas de altitudes mais frequentes;

II) Identificar as unidades fisionômico geomorfológicas e declividades mais representativas da UC;

III) Apresentar tabelas com área e percentual da UC englobado pelas Classes Altimétricas.

IV) Identificar e localizar em mapa os locais de interesse geomorfológico (do ponto de vista da educação e interpretação ambiental);

V) Indicar e localizar em mapa as áreas com suscetibilidade à erosão, com enfoque nas áreas que sofrem pressão antrópica;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VI) Indicar de áreas com risco geológico, sujeitas a deslocamento de massas. Observar o Plano Municipal de Redução de Áreas de Risco, bem como novas avaliações elaboradas pela Defesa Civil.

Mapas de compartimentação do relevo:

Mapa Base (UC + ZA) + altimetria

Mapa Base (UC + ZA) + declividade

Mapa Base (UC + ZA) + unidades fisionômico geomorfológicas

8.2.7.1.6.1.4. SOLOS

I) Descrever, utilizando-se de informações atualizadas, os solos da UC, abordando suas características físicas: textura, estrutura, densidade, permeabilidade, profundidade, porosidade, capacidade de saturação, fragilidade (incluindo análise dos fatores que afetam sua integridade), entre outros;

II) Rever a classificação inicial com base em novos dados bibliográficos ou de campo;

III) Destacar a drenagem superficial, incluindo índices de infiltração e permeabilidade, a suscetibilidade à erosão e as fragilidades ao uso do solo, nas áreas sob pressão antrópica;

IV) Apresentar tabela, contendo: área e percentual da UC englobado pelas diferentes Classes de Solos.

Mapas:

Mapa de solos: Mapa Base (UC + ZA) + solos (classificados de acordo com critérios da EMBRAPA);

Mapa de suscetibilidade dos solos à erosão: Mapa Base (UC + ZA) + solos (classificados de acordo com critérios de susceptibilidade à erosão e fragilidades aos diferentes tipos de usos).

Observação: nas legendas, inserir gráficos com a porcentagem de área da UC ocupada por cada uma das Classes de Solos.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8.2.7.1.6.1.5. RECURSOS HÍDRICOS

- I)** Citar os principais cursos d'água, localizando suas nascentes e relacionando-os às microbacias às quais pertencem, indicando aspectos de sua dinâmica sazonal e áreas potenciais para as atividades de visitação pública e abastecimento da UC, aproveitando as informações secundárias disponíveis, entre os quais o Plano Diretor de Drenagem Urbana, entre outros;
- II)** Caracterizar e georreferenciar a ocorrência e tipos de pressões exercidas sobre os corpos d'água nas comunidades do entorno imediato da UC (conflitos de uso, lançamento de resíduos/efluentes, entre outros), indicando os mesmos na base cartográfica e discutindo as possíveis consequências a médio e longo prazo e propor soluções;
- III)** Propor intervenções quanto à drenagem pluvial, objetivando se evitar os processos erosivos motivados pela concentração de fluxo, e/ou a falta de infraestrutura de drenagem;
- IV)** Propor ações que visem melhorar e estabilizar o fluxo de águas oriundas das nascentes no interior da UC, como por exemplo, a formação de espelhos d'água, entre outros.

8.2.7.1.6.1.6. ESPELEOLOGIA

- I)** Relacionar as cavidades naturais (grutas, abrigos sob rocha, etc.) encontradas na UC, informando: nome pelo qual são conhecidas; localização (dominialidade, coordenadas geográficas etc.); estado geral de conservação, com breve descrição dos fatores que constituem ameaça à integridade da cavidade natural; ocorrência, na caverna ou em suas imediações, de sinais de sítios arqueológicos (cacos de cerâmica, potes de barro, pontas de flecha, instrumentos de pedra, pinturas rupestres etc.) ou paleontológicos (ossos, dentes, conchas presas na rocha etc.); fauna observada nas cavidades naturais mais representativas da UC, usos pela população local de cada



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

cavidade natural existente (abrigo, depósito, local de manifestações folclóricas ou religiosas etc.), avaliando seus impactos, caso haja efeitos evidentes, e potencialidades para visitação;

II) Apresentar as informações de forma sucinta, em tabelas e mapas, no que for apropriado.

8.2.7.1.6.2. Fatores Bióticos

8.2.7.1.6.2.1. VEGETAÇÃO

O diagnóstico da flora deverá ser efetuado utilizando dados secundários atualizados, que serão complementados por campanha de campo para levantamento das lacunas existentes e confirmação dos dados coletados. Na análise de dados secundários, deverão ser considerados os dados existentes no Plano de Manejo do PEFG e pesquisas/levantamentos realizadas na UC e na área de influência direta. Para tanto, a Contratante deverá, minimamente:

- a) Mapear a cobertura vegetal na UC e região do entorno imediato, com as fitofisionomias da Mata Atlântica adotadas pelo MMA (Ministério do Meio Ambiente) e apresentando correlação com a classificação nacional (IBGE);
- b) Caracterizar a cobertura vegetal, correlacionada aos fatores do meio físico;
- c) Analisar as fitofisionomias existentes, fases sucessionais, status de conservação (integridade), diversidade de habitats, dentre outros;
- d) Apresentar lista de espécies vegetais resultantes de amostragem e/ou de levantamento bibliográfico, com sua localização, identificando espécies oficialmente ameaçadas de extinção (citar a lista que a inclui – federal ou estadual – e a respectiva categoria de ameaça, incluindo as “DD” – Data Deficient), raras, bioindicadoras, endêmicas, de importância econômica, que são alvos de extração e coleta, exóticas, espécies-chave e espécies novas. Apresentar os nomes científicos e populares das espécies;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- e) Identificar a origem das pressões e ameaças às espécies classificadas localmente como ameaçadas. Caso haja a certeza do desaparecimento de alguma espécie ou diminuição da sua população dentro da UC, apresentar os motivos a que se atribui o mesmo;
- f) Identificar os locais de ocorrência das espécies exóticas com maior potencial de degradação;
- g) Identificar e mapear as áreas em regeneração natural na UC, indicando seu estado de conservação e estágio sucessional;
- h) Identificar e caracterizar ~~dos~~ locais propícios para observação de plantas e/ou formações vegetacionais com potencial de uso para educação e interpretação ambiental;
- i) Avaliar a situação da UC no contexto regional quanto ao processo de fragmentação de habitats, indicando e mapeando áreas prioritárias para o estabelecimento de conectividade e recomendação para formação de corredores ecológicos, considerando suas respectivas fitofisionomias. Deverão ser abordados os mecanismos legais existentes para a instituição de corredores ecológicos, como outras unidades de conservação do entorno, APP, Zonas de Proteção Ambiental (ZPA's), entre outros. Essa análise deve ser integrada ao item "f" do diagnóstico da fauna;
- j) Analisar sucintamente, sob o aspecto da legislação, as ameaças e situações indesejáveis identificadas em relação à flora silvestre, descrevendo os impasses legais existentes;
- k) Indicar o reaparecimento de espécies antes ocorrentes;
- l) Indicar a distribuição e estado de conservação das formações vegetais, com breve descrição dos fatores e situações que constituem ameaça à integridade da vegetação. Tal análise deverá ser realizada com base em imagens de satélite e/ou fotografias aéreas, dados bibliográficos, trabalhos



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

de campo (por amostragem), indicando e localizando (sempre que possível) as espécies: mais representativas ou mais abundantes de cada formação, em perigo ou ameaçadas de extinção, raras, bioindicadoras, endêmicas, de importância econômica, que são alvos de extração e coleta, exóticas e/ou invasoras, espécies-chave e espécies novas.

Tabela: Lista de espécies ocorrentes na UC.

Mapas: *Mapa de vegetação:* Mapa Base (UC+ZA+Região), devendo ser dado zoom, num segundo mapa (UC+ZA) + vegetação (classificada de acordo com o IBGE);

Mapa do grau de conservação da vegetação: Mapa Base (UC+ZA) + vegetação (classificada de acordo com o IBGE e conforme seu estado de conservação);

Mapa de riqueza e/ou diversidade de espécies: Mapa Base (UC+ZA) + vegetação (classificada de acordo com o IBGE) + sítios de amostragem classificados de acordo com índices de riqueza e/ou diversidade de espécies;

Mapa de espécies-alvo para a conservação: Mapa Base (UC+ZA) + vegetação (classificada de acordo com o IBGE) + ocorrência das espécies-alvo para a conservação (representativas ou mais abundantes de cada formação, em perigo ou ameaçadas de extinção, raras, bioindicadoras, endêmicas, de importância econômica, espécies-chave e espécies novas);

Mapa de locais de ocorrência de espécies que requeiram manejo direto: Mapa Base (UC+ZA) + vegetação (classificada de acordo com o IBGE) + locais de ocorrência das espécies exóticas e/ou espécies que sofrem pressão de extração, coleta, queimadas.

Observação Geral: No caso de escalas mais refinadas de mapeamento da vegetação (do que a utilizada pelo IBGE), poderão ser utilizadas outras classificações oficiais compatíveis com a escala de mapeamento.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8.2.7.1.6.2.2. FAUNA

O diagnóstico da fauna deverá ser feito utilizando dados secundários atualizados, além de campanha de campo para levantamento de dados primários direcionados aos grupos não estudados, ou pouco estudados na UC. Na análise de dados secundários, deverão ser considerados os dados existentes no Plano de Manejo do PEFG e pesquisas/levantamentos realizadas na UC e na área de influência direta. Para tanto, a Contratante deverá, minimamente:

- a) Relacionar e localizar (se possível) espécies faunísticas existentes na UC, em especial os grupos .herpetofauna, entomofauna, ictiofauna, avifauna, mastofauna, identificadas nos levantamentos secundários e por ocasião das amostragens em campo, com sua localização (se possível), identificando as espécies oficialmente ameaçadas de extinção (citar a lista que a inclui – federal ou estadual – e a respectiva categoria de ameaça, incluindo as “DD” – Data Deficient), raras, bioindicadoras, endêmicas, de importância econômica, que sofrem pressão de caça ou pesca, exóticas e/ou invasoras, espécies-chave, espécies novas e migratórias;
- b) Realizar o inventário (dados primários) da mastofauna, entomofauna (grupos: libélula, borboletas, formiga e abelha; sua relação com os habitats disponíveis na área de estudo, sua qualidade, riqueza e vulnerabilidade;
- c) Elaborar e analisar a ~~da~~ lista de espécies da UC, apresentando os nomes científicos e populares, ambiente de ocorrência, status de conservação nas esferas estadual, nacional e internacional (IUCN), endemismo (no bioma, região, estado ou país), bem como outras informações obtidas em dados de pesquisas e levantamentos realizados no PEFG, dentre outros considerados pertinentes;
- c) Identificar e caracterizar ~~das~~ pressões e ameaças existentes sobre a fauna, como o atropelamento, caça e presença de animais domésticos (como cães e gatos) na UC, etc. Indicar as tendências observadas com relação a seu agravamento ou minimização e possibilidades de



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

manejo/intervenção para sua mitigação. Destacar, nesta avaliação, as espécies novas, bioindicadoras, raras, migratórias, endêmicas, “bandeira e/ou guarda chuva”, ameaçadas de extinção, e as que sejam objeto de captura, caça, apanha ou perseguição;

d) Indicar o potencial impacto das espécies exóticas e/ou invasoras (fauna e flora) sobre a fauna e possíveis ações de controle e a viabilidade de sua aplicação na UC;

e) Identificar ~~das~~ áreas e processos ecológicos prioritários para serem recuperados, restaurados ou manejados tendo em vista a proteção da fauna;

f) Avaliar a situação da UC no contexto regional quanto ao processo de fragmentação de habitats, indicando áreas de relevante interesse para a fauna (considerando sua reprodução, nidificação, forrageamento, entre outros) e que devem ser incluídas em propostas de corredores ecológicos. Essa análise deve ser integrada ao item “i” do diagnóstico da flora;

g) Analisar sob o aspecto da legislação, as ameaças e situações indesejáveis identificadas em relação à fauna silvestre, descrevendo os impasses legais existentes;

h) Relacionar aquelas espécies outrora existentes, identificando há quanto tempo não são avistadas, bem como identificar o reaparecimento espécies. Caso haja a certeza do desaparecimento de alguma espécie ou diminuição da sua população dentro da Unidade, apresentar os motivos a que se atribui o mesmo.

Tabela: Lista de espécies ocorrentes na UC.

Mapas: *Mapa de riqueza e/ou diversidade de espécies:* Mapa-Base (UC+ZA) + vegetação (classificada de acordo com o IBGE) + sítios de amostragem classificados de acordo com índices de riqueza e/ou diversidade de espécies.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Mapa de ambientes críticos para a conservação da fauna: Mapa-Base (UC+ZA) + vegetação (classificada de acordo com o IBGE) + ocorrência de ambientes críticos para a conservação da fauna - habitats de espécies em perigo ou ameaçadas de extinção, endêmicas, raras, novas.

Mapa de locais de ocorrência de espécies que requeiram manejo direto: Mapa-Base (UC+ZA) + vegetação (classificada de acordo com o IBGE) + locais de ocorrência das espécies exóticas e/ou espécies que sofrem pressão de caça).

8.2.7.1.6.3 Identificação do Potencial para Pesquisa

Indicar pesquisas e estudos a serem desenvolvidos na UC, sugerindo uma ordem de prioridade compatível com os desafios de gestão identificados e fornecendo outras recomendações pertinentes, considerando o diagnóstico ambiental realizado, as principais lacunas de conhecimento identificadas e sua relevância para a gestão do PEFG.

8.2.7.1.7. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

I) Reunir e sistematizar os documentos sobre a situação fundiária da UC, quantificando:

- Ocorrência de terras públicas (estaduais e municipais) no interior da UC e nome da instituição onde estão registradas, apresentando o percentual das áreas públicas e áreas privadas no interior da UC, indicando a área comumente percorrida por seus usuários dentro da UC;
- Localização de invasores, posseiros e comunidades tradicionais;
- Os limites de sobreposição da UC com outras Unidades de Conservação.

Mapas: *Mapa da situação fundiária da UC:* Mapa Base (UC) + situação fundiária da UC



**Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

8.2.7.1.8. NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DA UC

I) Apontar, se estratégico e pertinente, eventual necessidade de ampliação da Unidade, indicando as possibilidades existentes de remanescentes de vegetação primitiva, recursos paisagísticos significantes, áreas protegidas limítrofes, sítios de importância ecológica ou outros recursos naturais relevantes;

II) Propor estratégias de execução, considerando tratar-se de UC estadual sob gestão municipal;

Mapas: Mapa base (Região UC) + proposta de ampliação UC.

8.2.7.1.9. INCÊNDIOS FLORESTAIS

I) Apresentar o histórico da ocorrência de incêndios;

II) Levantar a origem dos incêndios (queima de pastagens, rituais religiosos, abertura de acessos, queima de resíduos, raios, dentre outros);

III) Indicar os períodos de maior risco, assim como as áreas mais susceptíveis à propagação do fogo e aquelas mais frágeis que, portanto, devem ser alvo de atenção especial;

IV) Identificar áreas estratégicas para apoio ao combate aos incêndios (existência de água, acessos, bases emergenciais etc.);

V) Identificar os parceiros potenciais (bombeiros, brigadas voluntárias, dentre outros) para as atividades de prevenção e combate aos incêndios.

VI) Descrever as atividades realizadas para a prevenção e combate aos incêndios;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VII) Propor estratégias e ações para prevenção e combate a incêndios.

Mapas: *Mapa das estruturas e áreas de apoio para combate ao fogo:* Mapa Base (UC + ZA) + aceiros e áreas já afetadas pelo fogo + áreas estratégicas para apoio ao combate ao fogo;

Mapa de ocorrência de incêndios: Mapa Base (UC + ZA) + histórico das ocorrências de incêndio.

8.2.7.1.10. VISITAÇÃO

I) Identificar as áreas abertas para visitação e novas atividades ou novas potencialidades, caracterizando o meio físico e relacionando o tipo, nome, descrição, zoneamento, localização (incluindo coordenadas geográficas) e normas de uso;

II) Avaliar as atividades de visitação previstas, implementadas e em operação. As atividades que foram previstas, mas que não foram implementadas ou que, mesmos implementados, estão fora de operação, indicando o motivo de sua interrupção;

III) Analisar a estratégia de monitoramento das atividades de uso público, indicando sua efetividade;

M) Avaliar a efetividade e as lacunas nas atividades de sensibilização ambiental e de relações públicas/divulgação desenvolvidas pela UC;

V) Elaborar inventário dos itens a seguir, na medida em que sejam encontrados e na razão direta da vocação da UC para a atividade:

– Atrativos: relacionando o tipo, nome, descrição, zoneamento, localização (incluindo coordenadas geográficas) e normas de uso;

– Atividades de visitação: relacionando o tipo, nomes dos atrativos, descrição, zoneamento, localização e normas de uso;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Estruturas receptivas de visitantes: relacionando o tipo, nome, descrição, zoneamento, localização (incluindo coordenadas geográficas) e estado de conservação;
- Comunidades locais: avaliando sua possível inserção no desenvolvimento e execução das atividades de visitação, além de potenciais atividades e produtos da cultura local que poderão ser incluídas nos roteiros de visitação;
- Controle da Visitação: identificando o número de visitantes e sua distribuição geográfica e temporal;
- Perfil dos Visitantes: descrevendo os períodos de visitação e a procedência dos visitantes, suas motivações/interesses e o perfil dos visitantes em cada atividade específica;
- Impactos associados à visitação: analisando os impactos positivos e negativos, associados à visitação e às estruturas receptivas, relacionados à conservação da biodiversidade, à educação ambiental e à economia;
- Interpretação ambiental: avaliando as técnicas de interpretação ambiental da UC;
- Potencial ecoturístico no entorno imediato da UC: inventariar atrativos que estejam no entorno da UC e que possam ser incluídos em roteiros de visitação.
- Agentes econômicos: relacionar os agentes (trade – agências, guias, estabelecimentos comerciais), informando a situação legal da atuação dos condutores e guias dentro da UC (e respectiva cobrança pelos serviços);
- Programas governamentais e da sociedade civil: verificar se existe algum movimento social em prol do turismo na região;
- Identificar novos atrativos/atividades com potencial para serem incluídos nos roteiros de visitação, caracterizando-os (tipo, nome, descrição, zoneamento, localização com coordenadas geográficas);
- Marketing: avaliar o sistema de divulgação da UC, identificar os equipamentos/instrumentos e materiais de apoio que deverão ser utilizados/produzidos para o adequado desenvolvimento e divulgação das atividades desenvolvidas na UC.

VI) Para todas as atividades e atrativos (incluindo os potenciais), incluir recomendações a respeito de: 1) quais as zonas mais indicadas para a inclusão das atividades e atrativos; 2) quais as



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

estruturas receptivas e equipamentos facilitadores são necessários e/ou quais as melhorias/alterações deverão ser feitas nas estruturas/equipamentos existentes; 3) como fazer (ou melhorar) o controle de acesso; 4) como normatizar as atividades; 5) como monitorar as atividades de uso público; 6) qual o potencial de terceirização (autorizações, permissões e concessões) da exploração dos atrativos/atividades identificados tanto por pessoa jurídica quanto física e 7) outros projetos específicos necessários.

Mapas:

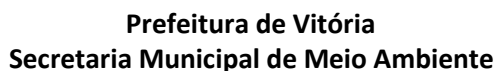
Mapa de uso público: Mapa Base (UC+ZA) + atrativos, equipamentos facilitadores e estruturas, atividades e agentes econômicos voltados à visitação já existentes;

Mapa de potencial de uso público: Mapa Base (UC+ZA) + atrativos, equipamentos facilitadores e estruturas e atividades de visitação potenciais.

8.2.7.1.11. ASPECTOS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

8.2.7.1.11.1. Pessoal

- Listar em tabela, o pessoal lotado na Unidade de Conservação, incluindo: número, tempo de serviço, cargo, função, nível de qualificação e atividades desenvolvidas. Incluir o pessoal contratado e terceirizado;
- Avaliar a adequabilidade da proposta de recursos humanos constantes no planejamento anterior;
- Analisar grau de rotatividade do quadro funcional na UC.



Infraestrutura, Equipamentos e Serviços

a) A infraestrutura existente na UC, inclusive dos usuários (edificações, estacionamento, cercas, marcos topográficos, torres de comunicação, dentre outros), indicando localização e estado de conservação;

c) A fonte de energia elétrica e água utilizada, informando sobre a efetividade;

e) A sinalização existente, informando sobre a localização, adequabilidade, efetividade, suficiência e estado de conservação;

g) Apontar formas de acesso a pontos estratégicos da UC;

h) Os equipamentos e materiais permanentes: rede de comunicação (linha telefônica e sistema de rádio comunicação); equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de segurança e de combate a incêndios florestais, veículos, infraestruturas predial de suporte a guarda e manutenção básica equipamentos veículos, ferramentas, insumos, máquinas e outros;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

i) Avaliar a efetividade das propostas de infraestrutura, equipamentos e serviços do planejamento anterior.

Mapas:

Mapa de infraestruturas na UC: Mapa Base (UC) + infraestruturas da Unidade de Conservação. Observação: Deverão constar deste mapa as estruturas realçadas com asterisco descritas no Escopo Mínimo.

8.2.7.1.11.3. Estrutura Organizacional

Descrever a organização interna da UC informando o fluxograma adotado com as atribuições e pessoal envolvido. Apresentar os dados no formato de fluxograma.

8.2.7.1.11.4. Atividades de Gestão

Descrever as atividades desenvolvidas na UC no âmbito dos seguintes temas:

– Pesquisa: Citar as pesquisas desenvolvidas ou em desenvolvimento na UC. Descrever o esquema adotado para o acompanhamento das pesquisas. Apontar as instituições que venham trabalhando na UC.

– Monitoramento: Citar as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento, relacionadas ao monitoramento dos recursos naturais da UC.

– Divulgação e Comunicação: Citar a participação da UC em eventos desenvolvidos na comunidade, eventos culturais promovidos pela UC, palestras em escolas, eventos comemorativos ligados à questão ambiental, programas e materiais de divulgação existentes, exposições itinerantes, divulgação em sites, redes sociais, jornais e outros. Deverá ser feita uma análise da abrangência do trabalho de integração feito pela UC.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Sensibilização Ambiental: Identificar os programas e processos desenvolvidos na UC e em comunidades vizinhas relacionadas a atividades de EA, mobilização para a adoção de boas práticas (queima controlada etc.); Incluir informações sobre cursos, atividades e treinamentos voltados à área ambiental, realizados nas instituições de ensino ou promovidos por outras organizações, visando à identificação de lacunas e potencialidades para a construção dos Programas de Manejo.
- Gestão Participativa: Relatar o processo de mobilização, formação e capacitação do Conselho Consultivo e apresentar a forma de atuação do mesmo, indicando os principais temas trabalhados e resultados obtidos.
- Controle Ambiental: Mencionar as ações (educativas e de vigilância) desenvolvidas para a fiscalização e monitoramento do entorno da UC, de modo a prevenir ou minimizar os impactos ambientais.
- Incentivo a Alternativa de Desenvolvimento – Citar a participação da UC em processos de capacitação e apoio técnico à adoção de técnicas produtivas de baixo impacto pelas comunidades da Região da UC.
- Manejo de Recursos Naturais: Descrever as ações de manejo realizadas na UC, mencionando as razões que justificam o manejo, as espécies/ ambientes alvos dessas ações, as técnicas utilizadas e os resultados obtidos.
- Vigilância/Fiscalização: Apresentar as ações adotadas enfocando a frequência e percurso de rondas, número de funcionários envolvidos, escala de trabalho adotada, instrumentos de controle (relatórios, autos de infração, apreensões e embargos), identificando ainda os meios disponíveis para as atividades (meios de transporte, radiocomunicação, etc) e as parcerias existentes com outras instituições (Polícias ambientais, guardas municipais e empresas privadas).



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Consolidação Territorial: Mencionar as atividades desenvolvidas visando solucionar a questão fundiária da UC.
- Mapas: Mapa Base (UC+ZA) + Pontos de pressão, rotas, pontos e bases de apoio para fiscalização. Mapa de Pesquisa: Mapa Base (UC+ZA) + Pontos de pesquisa, base de apoio e infraestruturas existentes.

8.2.7.1.11.5. Serviços ambientais e benefícios fornecidos pela UC

Identificar e caracterizar qualitativamente os serviços ambientais e benefícios gerados pela UC, bem como os grupos que se beneficiam ou poderão se beneficiar com tais serviços e benefícios no futuro.

8.2.7.1.11.6. Declaração de Significância

Com base nos conhecimentos obtidos, situar a UC com relação à raridade, representatividade, importância ecológica, exclusividade, distinção, entre outras, referentes aos aspectos geomorfológicos, espeleológicos, culturais, arqueológicos, históricos, paisagísticos e espécies de fauna e flora ou ecossistemas.

Produto: Relatório Parcial: Estudos socioambientais da UC, mapas básicos e mapas temáticos atualizados.

8.2.8. ETAPA 7 - ANÁLISE INTEGRADA

Deverão ser aplicadas técnicas de análises multivariadas, por meio da consulta, combinação, sobreposição dos diferentes planos cartográficos dos conteúdos dos temas investigados, evitando a simples colagem de informações e compilação de resultados coletados.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A metodologia adotada para realização da Análise Integrada deverá permitir o cruzamento de um amplo conjunto de variáveis socioambientais, associadas a um Sistema de Informações Geográficas (SIGs), e a geração de mapas intermediários e sínteses.

Deve ser utilizada cartografia histórica e fotos aéreas de diferentes períodos históricos para a interpretação da modificação da paisagem e do uso e ocupação do solo, visando à elaboração de prognósticos e a necessidade de mudança do cenário atual.

O conhecimento das diferentes interpretações e significados que as comunidades locais e tradicionais possuem sobre a UC deverá ser incorporado ao processo de análise integrada, visando uma compreensão mais acurada das inter-relações entre sociedade e natureza, e ao mesmo tempo, deverão auxiliar no aprofundamento do conhecimento quanto aos conflitos de uso e ocupação e os anseios destas comunidades para com a UC.

Ressalta-se que a Análise Integrada deverá sintetizar de forma espacializada os diferentes aspectos diagnosticados, considerando a legislação pertinente e as características ambientais da área, e ainda possibilitando a hierarquização dos atributos relevantes, as potencialidades e fragilidades existentes, os impactos e conflitos de diferentes ordens.

Deverá ainda, apresentar recomendações gerais para a gestão da UC, a análise do cenário atual e proposições associadas a mudanças de cenário, ocasião em que serão indicadas todas as proposições para cada aspecto, devidamente justificadas e representadas cartograficamente. A partir da avaliação de cada alternativa proposta, as tomadas de decisão deverão possibilitar a escolha da alternativa técnica mais adequada para cada aspecto relacionado ao planejamento e gestão da UC: quanto à ampliação da UC, à delimitação da zona de amortecimento da UC, dentre outras indicações que se fizerem necessárias.

Produto: Relatório contendo a Análise Integrada dos Temas, análise de cenário atual e recomendações para a gestão da UC.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8.2.9. ETAPA 8 – PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Nesta etapa serão estabelecidas as diretrizes gerais para a gestão do PEFG, visando a segunda fase do planejamento dessa UC, contendo: a Visão Geral do Processo de Planejamento, Avaliação Estratégica, Zoneamento, Definição dos Programas de Manejo e dos Sistemas de Gestão Administrativa e de Monitoria e Avaliação.

No caso da ampliação do PEFG, deverão ser apresentadas alternativas devidamente justificadas para cada aspecto avaliado, confrontando com os resultados das etapas anteriores, listando os pontos negativos e positivos, os aspectos restritivos ou favoráveis, como as alternativas apresentadas poderão melhorar a efetividade da gestão do PEFG, a valorização da conservação e do uso público, os procedimentos institucionais a serem realizados para a consolidação da proposta, etc. As alternativas indicadas deverão ser submetidas à apreciação da CTAA da SEMMAM, para a tomada de decisão e eleição das alternativas mais adequadas para cada aspecto relacionado ao planejamento e gestão do território abrangido pelo PEFG.

As alternativas apresentadas deverão ser detalhadas de forma textual, acompanhadas das respectivas representações cartográficas.

Novas revisões das atividades e normas dos programas de manejo descritas na Avaliação Estratégica do Plano de Manejo, caso necessário, devem estar pautadas em ações estratégicas, efetivas e prioritárias para o planejamento do PEFG, buscando-se aumentar o grau de efetividade dessa UC. Devem ainda indicar ações plausíveis de serem realizadas em diferentes cenários, considerando o status atual da UC e fases posteriores de planejamento. Os programas de manejo, independente de novas revisões das atividades e normas, deverão estar detalhados de forma que possibilitem a identificação dos objetivos, resultados esperados, atividades a serem realizadas com indicadores de aferição, visando a medição do grau de alcance das metas, responsáveis, parceiros, etc., e possíveis fontes de financiamento preferencialmente com recursos financeiros de



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

fontes variadas, possíveis de serem captadas e executadas no PEFG. Também deverão ser apresentados o Cronograma Físico e a Estimativa de Custos dos Programas de Manejo.

Qualquer mudança a ser proposta nos objetivos específicos de Manejo da UC e seu zoneamento, deverá ser embasada por estudos técnicos e científicos que assim o indiquem.

Na proposta de Planejamento da UC deverá reportar-se ao planejamento anterior, avaliando-o e usando-o como base para as propostas de ação para o Plano atualizado.

Deverá ser elaborado um Resumo Executivo do Plano de Manejo, o qual apresentará as principais características e objetivos do PEFG, o zoneamento e as normas específicas.

Os textos finais dos Programas de Manejo deverão ser escritos em linguagem acessível, contendo mapas, figuras e outros elementos que facilitem a compreensão de seu conteúdo.

Produtos: Resumo Executivo, Planejamento da UC (versão preliminar), incluindo: 1 – Missão e Objetivos Específicos de Manejo da UC; 2 - Visão de Futuro da UC; 3 – Objetivos Estratégicos; 4 - Normas Gerenciais Gerais; 5 – Zoneamento; 6 - Programas de Manejo, 7. Plano de Monitoria e Avaliação e Cronogramas.

8.2.10. ETAPA 9 – REALIZAÇÃO DE OFICINA PARA AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO

Tem por objetivo discutir a versão preliminar do “Planejamento da UC”, identificando e consolidando os ajustes necessários e tornando-os aptos para a aprovação.

Sua duração deve ser de 01(um) a 02 (dois) dias, caso necessário, devendo participar: o Coordenador do Plano de Manejo dentre outros membros indicados pela Contratante, a CTAA e os participantes das oficinas anteriores, identificados como imprescindíveis para essa etapa.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Produtos: Relatório da Oficina, contendo Métodos, Resultados, Discussão e Conclusão. Planejamento da UC (versão final).

8.2.11. ETAPA 10 – ENTREGA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

Consiste na entrega da minuta do Plano de Manejo do PEFG, do Resumo Executivo e do Sistema de Informação Geográfica com o banco de dados georreferenciado, para a avaliação e aprovação da CTAA da SEMMAM.

A minuta do Plano de Manejo deverá seguir as normas técnicas de apresentação da ABNT e ser montado na forma sequencial já determinada e formato de encadernação que permita fácil manuseio e fotocópia total ou parcialmente, sem o comprometimento do restante do documento, observando demais orientações contidas no **Item 9 – Forma de Apresentação, Realização de Atividades e Entrega dos Produtos.**

Produtos: Minuta do Plano de Manejo do PEFG, Resumo Executivo e Sistema de Informação Geográfica.

8.2.12. ETAPA 11 – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

Aprovado o Plano de Manejo pela CTAA, este deverá ser apresentado em uma reunião pública, onde deverão participar o Conselho Consultivo do PEFG, o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, o CTAA e outros participantes, convidados pela SEMMAM. Caso na atualização esteja indicada a alteração dos limites originais do PEFG, deverão ser convidados a população, iniciativa privada que serão diretamente pelas mudanças, instituições governamentais e não-governamentais, dentre outros atores identificados durante o processo de atualização do plano de manejo.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Como subsídio para a apresentação, a Contratada deverá elaborar um documento síntese, para dar conhecimento a todos os participantes acerca da Atualização do Plano de Manejo e, caso indicado, a revisão dos limites do PEFG. O documento síntese deverá possuir uma linguagem acessível e estar disponível para consulta pública com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação a data da reunião pública.

A reunião será supervisionada pela CTAA da SEMMAM, a qual contribuirá nos procedimentos de divulgação, convite e disponibilização do espaço físico para a reunião.

A equipe executora das atividades deverá ser composta por um moderador com experiência em técnicas de oitiva, mediação e resolução de conflitos.

Produto: Relatório da Reunião (devem estar contidos no relatório o detalhamento acerca da metodologia, das estratégias, ata da reunião, registro fotográfico e a lista de presença, contendo data, local, pauta e envolvidos (nome completo, contato e assinatura). Versão Final do Plano de Manejo.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 A elaboração do Plano de Manejo da UC resultará em **12 produtos**, que serão analisados e avaliados pela CTAA, para posterior aprovação;

9.2 As versões preliminares dos produtos deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas (mola espiral simples), e 3 (três) vias gravadas como arquivos digitais em formato editável, com formatação compatível com o software utilizado pela PMV;

9.3 Após apreciação da versão preliminar, caberá a CTA da SEMMAM, aprovar os produtos ou indicar a necessidade de correções;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

9.4 A versão final do Plano de Manejo deverá ser entregue após a reunião pública, com eventuais correções e aprovação da CTAA;

9.5 A versão completa dos produtos deverá ser entregue em 4 (quatro) vias impressas, encadernadas em capa dura e 4 (quatro) vias gravadas como arquivos digitais não bloqueado;

9.6 Todos os produtos devem ser redigidos em português, os textos devem ser apresentados em papel branco, formato A4 (21cm x 29cm), digitados na cor preta, exceto ilustrações, quando for o caso. A fonte utilizada para redação deve ser Arial ou Times New Roman, tamanho 12 para o texto, 11 para citações longas (mais de 3 linhas) e legenda de figuras e tabelas e 10 para notas de rodapé, Espaçamento: 1,5 entre linhas. Parágrafo: espaço de 1,25 cm a partir da margem esquerda. As tabelas, quadros, figuras e gráficos deverão ser numerados, apresentar título, legenda, fonte e demais elementos necessários a sua total compreensão, observando demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

9.7 Todo o material cartográfico, deverá ser entregue em cinco vias originais em formato impresso e cinco vias originais em formato digital em formatos compatíveis (ESRI Shape-file, Geotiff, etc.);

9.8 O Sistema de Informações Geográficas deve ser apresentado no formato de arquivos em Shape do ARCVIEW, totalmente livre de erros para serem inseridos no ArcSDE e em DWG, ambos com um campo chave que permita associar aos atributos alfanuméricos. O sistema ser utilizado é o de Coordenadas Universal Transversa Mercator - UTM no sistema referencial geodésico SIRGAS 2000. Todos os mapas devem ser entregues também em formato PDF;

9.9 Para garantir que as informações levantadas ou mapeadas sejam plenamente compatíveis com a base de dados espacial e alfanumérica da PMV, o material cartográfico utilizado deverá ser compatível com o programa **ARCGis 10.2**, ou mais recente utilizado pela PMV, e entregue acompanhado dos produtos indicados;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

9.10 Ressalva-se que a Contratada deverá mencionar a referência bibliográfica sempre quando a origem dos dados utilizados for secundária, em qualquer forma de apresentação: textos, tabelas, gráficos, imagens, etc;

9.11 Os relatórios devem ser apresentados de acordo com as normas da ABNT;

9.12 Para os tipos de documentos não abrangidos pelas indicações referidas, deverão ser propostos padrões e estilos a serem adotados ao longo do trabalho;

9.13 A Contratada sempre que convocada se obriga a realizar apresentações dos avanços dos trabalhos à CTAA;

9.14 As apresentações públicas, inicial e final, do Plano de Manejo e as oficinas participativas, deverão ser realizadas utilizando recursos audiovisuais e linguagem adequada à plena compreensão das informações junto ao público interessado;

9.15 Os materiais e recursos audiovisuais propostos para as apresentações públicas, bem como, para as oficinas participativas, deverão ser submetidos previamente à aprovação da CTAA;

9.16 As apresentações e as oficinas deverão ser registradas em relatórios específicos, contendo registros fotográficos das atividades realizadas, listas de presença e oportunamente devem ser incorporados a cada relatório do Plano de Manejo.

10. EQUIPE CHAVE MULTIDISCIPLINAR

10.1 A empresa deverá apresentar uma Equipe Técnica multidisciplinar comprovadamente qualificada e com experiência no desenvolvimento de projetos e/ou trabalhos que guardam similaridade com o presente Termo de Referência, mediante a apresentação de Acervo Técnico;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

10.2 A equipe técnica deverá ser estruturada de acordo com as necessidades dos trabalhos a realizar, mantendo o enfoque multidisciplinar. Além de 01 Coordenador Técnico, a equipe deverá ser composta por, no mínimo, 05 profissionais de nível superior, que serão responsáveis respectivamente pelo levantamento e consolidação de todos os dados e informações das diferentes áreas de conhecimento do plano de manejo; meio abiótico, meio biótico, meio antrópico, geoprocessamento, e em planejamento participativo/percepção social, conforme especificações e experiência mínima requerida no subitem **24.1.6** Da Qualificação Técnica, e ainda, subitens **26.5 e 26.7** para fins de pontuação da Proposta Técnica quanto a experiência da empresa e experiência da equipe, constante no presente TR;

10.3 Sem prejuízo à equipe mínima exigida, a consultora poderá dispor de outros profissionais que julgar necessários para a plena execução dos serviços.

11. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS POR PARTE DA CONTRATADA

11.1 Fica assegurado que a Contratada, além de dispor de uma equipe multidisciplinar, designará oficialmente um coordenador técnico, com formação e experiência compatível em coordenação de equipes multidisciplinares e integração temática para exercer a função de Coordenador Técnico em trabalhos que guardam similaridade com o presente Termo de Referência e já ter participado na coordenação de projetos desta natureza, mediante a apresentação de Acervo Técnico;

11.2 O Coordenador Técnico, conforme especificações e experiência mínima requerida no **subitem 24.1.6** Da Qualificação Técnica na fase de habilitação, e ainda, **subitens 26.5 e 26.7** para fins de pontuação da Proposta Técnica quanto a experiência da empresa e experiência da equipe, constante no presente TR, será o responsável pelo planejamento e execução de todas as etapas da atualização do plano de manejo do PEFG, inclusive pela integração temática dos estudos realizados.



**Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

12. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS POR PARTE DA CONTRATANTE

12.1 Fica assegurado a SEMMAM o direito de acompanhar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos da contratada, com livre acesso aos locais de trabalho, para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao acompanhamento dos mesmos;

12.2 A supervisão, acompanhamento e fiscalização das atividades da contratada em qualquer das etapas do trabalho e aprovação dos produtos preliminares e finais apresentados serão de responsabilidade dos servidores designados pela SEMMAM, indicados para a fiscalização e supervisão do contrato;

12.3 Com esse fim, será designado o servidor Lincoln Marcelo Piovesan, matrícula 527571 como gestor do contrato e, a servidora Iara Gardenia Silva Moreira, matrícula 457078, na condição de fiscal do contrato, lotados na SEMMAM/PMV, telefone de contato (27)3382-6554;

12.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do acompanhamento, fiscalização e supervisão não eximirá a contratada quanto à responsabilidade pelo resultado dos trabalhos e ao cumprimento do contrato.

13. REUNIÕES DE SUPERVISÃO DO CONTRATO

13.1 Fica assegurada a realização de reuniões mensais de acompanhamento e de reuniões extraordinárias, sempre que se fizerem necessárias, devendo ser previamente programadas e comunicadas ao fiscal do contrato para exposição do desenvolvimento dos trabalhos;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

13.2 A Contratada também poderá solicitar reunião técnica, devidamente justificada. Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ata elaborada pelo fiscal do contrato e entregue a 2ª via à Contratada no máximo no quinto dia útil após a reunião.

14. DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES

14.1 Todo o material disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Vitória só poderá ser usado única e exclusivamente para a atualização do plano de manejo do PEFG, não podendo ser vendido ou disponibilizado total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a contratada totalmente responsável por qualquer desvio/uso incorreto desse material. Para esse fim, a Contratada assinará um termo de compromisso que será integrado ao contrato.

15. PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS

15.1 A propriedade dos resultados gerados pelos serviços da contratada pertence à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Vitória, que poderá publicá-los no todo ou em parte, bem como ceder cópias aos demais órgãos da administração pública;

15.2 Todos os produtos dos serviços e seus suportes, tais como: informações, métodos, textos, imagens, vídeos, fotografias e outros produtos no contexto desse serviço, serão de propriedade exclusiva da contratante, respeitando e reconhecendo-se a propriedade intelectual, cabendo a esta autorizar o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos;

15.3 Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização da SEMMAM/PMV;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

15.4 Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem de unidades de conservação.

16. VALOR DOS SERVIÇOS

16.1 O valor máximo admitido para a contratação de todos os serviços descritos no presente Termo de Referência é de **R\$ XXXXX (xxxxxxxxxx)** que deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços a serem executados, que cubram todos os custos administrativos (água, energia, telefone, fax, internet, etc), mão de obra, alimentação, transporte, hospedagem, materiais e equipamentos de apoio, infraestrutura, coletas e análises laboratoriais, lucros, bem como demais despesas diretas e indiretas, inclusive e impostos, contribuições e encargos devidos;

16.2 A programação de desembolso está prevista no cronograma físico-financeiro, conforme item 21 e subitem 21.2 deste TR;

16.3 O preço proposto está baseado em três coletas de preços realizadas junto às empresas especializadas atuantes no mercado;

16.4 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser formulada pelo proponente e deverá conter minimamente a seguintes informações: a planilha de composição de valores e valor global dos serviços, data, assinatura do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas **conforme especificações apresentadas no Anexo 8 do presente TR.**

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa aos serviços contratados correrá na:

Classificação Funcional: nº 22.02.18.543.0024.2254

Natureza de Despesa: nº 4.4.90.51.80 - Estudos e Projetos;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 1.999.0197 – Outras receitas correntes, à conta dos recursos oriundos do TCCA nº 09/2018 firmado entre VALE S/A e o Município de Vitória, mediante a interveniência do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento corresponderá à conclusão de cada fase/produto integrante dos serviços contratados descritos no **item 8.2** – Etapas a serem realizadas e Produtos e de acordo com a programação estipulada no **item 21** – Cronogramas Físico e Físico-financeiro;

18.2 Cada pagamento será feito em até 30 dias após a data de entrega de cada relatório (acompanhado da fatura/nota fiscal), que comprovam a execução do serviço, e somente após a análise da equipe técnica designada para a supervisão dos serviços, e a medição e a aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, devidamente documentados em relatório;

18.3 A apresentação à SEMMAM/PMV da nota fiscal dos serviços prestados deverá ser sem emendas ou rasuras, onde constará o número do processo administrativo e o número do contrato, para fins de recebimento;

18.4 A SEMMAM/PMV poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do contrato;

18.5 Não será admitida em qualquer hipótese a antecipação do pagamento.

19. DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para aceitar a Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

solicitado pelo Licitante Vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, no termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93;

19.2 Se o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, para retirar a Ordem de Serviço (OS) não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às sanções previstas neste instrumento e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

19.3 A Ordem de Serviço (OS) poderá ser rescindida e/ou cancelada pelo MUNICÍPIO:

- Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicialmente, havendo decisão nesse sentido.

19.4 A execução do serviço deverá ocorrer em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço – OS;

19.5 O início da execução do serviço deverá ocorrer em até 03 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço – OS;

19.6 As atividades previstas para a realização do Plano de Manejo estão programadas no cronograma físico;

19.7 Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do Município de Vitória, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração Municipal.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

19.8 O prazo máximo admitido para a realização da Atualização do Plano de Manejo do PEFG e demais atividades previstas no presente TR é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou um ano, a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

19.9 As atividades previstas para a sua realização estão programadas no cronograma físico, conforme item 21 e subitem 21.1, que integram o presente documento;

19.10 A fiscalização da SEMMAM/PMV fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis para o início dos serviços;

19.11 Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do Município de Vitória, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração Municipal.

20. DO CONTRATO

20.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução do serviço iniciar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS);

20.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica);

20.3 A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

20.4 A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93;

20.5 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

O Cronograma Físico e Financeiro contém as etapas, atividades e prazos máximos de realização de cada produto, e o que estas representam para a Atualização do Plano de Manejo do PEFG em termos percentuais, possibilitando a Contratante realizar a medição e o pagamento dos serviços por produto/atividade de trabalho executado.

21.1. Cronograma Físico e Financeiro

ATIVIDADE/PRODUTO	MESES												PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS) POR ATIVIDADE/ETAPA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Primeira Etapa													240
Elaboração do Plano de Trabalho Ajustado e Fluxograma de Atividades													15
Produto 1: Relatório referente à Avaliação Estratégica do Plano de Manejo do PEFG. Cenários, Matriz de Planejamento e Identificação dos Agentes Envolvidos na Gestão. Aspectos legais envolvidos na região da UC.													30
Produto 2: 1) Mapa-base da UC e Zona de Amortecimento; 2) Mapas temáticos (versões preliminares) da UC.													30
Produto 3: Relatório do levantamento de campo, contendo métodos, resultados. e recomendações gerais													60
Produto 4: Relatório da Oficina de Diagnóstico Rápido Participativo.													30
Produto 5: Relatório contendo documento com a estruturação e operacionalização do Diagnóstico													30
Produto 6: Estudos Socioambientais (entrega de relatório parcial)													180
Produtos 7: Relatório Parcial Consolidado: Estudos Socioambientais + Oficina Participativa													30
Segunda Etapa													60
Produto 8: Análise Integrada dos Temas, análise de cenário atual e recomendações para implantação e gestão da UC (entrega de relatório parcial)													60
Terceira Etapa													90
Produto 10; Resumo Executivo, Planejamento da UC (entrega do relatório preliminar)													60
Produto 11: Relatório Parcial Consolidado – Planejamento da UC + Oficina de Planejamento													30
Produto 12:- Relatório da Apresentação Pública do Plano de Manejo e entrega do Relatório final consolidado + Sistema de Informação Geográfica													30

21.2 Cronograma Físico e Financeiro: Programação de Desembolso

ATIVIDADE/PRODUTO	MESES												VALOR (R\$) POR PRODUTO	PERCENTUAL ESTIMADO DO VALOR TOTAL (%)
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Primeira Etapa														
Produto 1: Relatório referente à Avaliação Estratégica do Plano de Manejo do PEFG. Cenários, Matriz de Planejamento e Identificação dos Agentes Envolvidos na Gestão. Aspectos legais envolvidos na região da UC.														5
Produto 2: 1) Mapa-base da UC e Zona de Amortecimento; 2) Mapas temáticos (versões preliminares) da UC.														10
Produto 3: Relatório do levantamento de campo, contendo métodos, resultados. e recomendações gerais														5
Produto 4: Relatório da Oficina de Diagnóstico Rápido Participativo.														5
Produto 5: Relatório contendo documento com a estruturação e operacionalização do Diagnóstico														5
Produto 6: Estudos Socioambientais (entrega de relatório parcial)														20
Produtos 7: Relatório Parcial Consolidado: Estudos Socioambientais + Oficina Participativa														5
Segunda Etapa														
Produto 8: Análise Integrada dos Temas, análise de cenário atual e recomendações para														15

[illegible]



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

22. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Sugere-se utilizar a modalidade Concorrência, que é a mais utilizada para planos de manejo, já que amplia a concorrência a todos os proponentes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

22.1. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO:

O critério de julgamento da proposta será do tipo técnica e preço, na proporção de 70 por cento para técnica e 30 por cento para preço. Conforme o art. 46 da Lei 8.666/1993: “os tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básico e executivo”. Para a elaboração do plano de manejo é necessária a formação de uma equipe interdisciplinar com profissionais graduados em diversas especialidades. Estes profissionais devem ser capazes de realizar revisões bibliográficas, levantamentos técnicos de campo, consolidar e analisar dados, elaborar relatórios e mapas, além de elaborar e aplicar questionários, o que demonstra a natureza intelectual do serviço.

23. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

23.1 Poderão participar do certame os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

23.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face das hipóteses previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- II. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



**Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

- III. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- IV. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- V. Estejam enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

24. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

24.1. Da Habilitação

Para habilitação deverá a licitante apresentar, no **ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO**, os documentos relacionados nos itens seguintes, em 1 (uma) via original ou em cópia autenticada, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Permanente de Licitação, os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

24.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

24.1.1.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto da licitação. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;

II . ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto da licitação, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria participou, será considerada INABILITADA;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

24.1.1.2 Os documentos citados nas alíneas acima deverão obrigatoriamente constar no envelope de documentação, ainda que tenham sido apresentados por ocasião do credenciamento.

24.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

24.1.2.1 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória. (a prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>).

24.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24.1.3.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

II. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício exigível, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

24.1.3.2. A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

24.1.3.3. Para fins do disposto do inciso II acima, o exercício social torna-se exigível, EXCEPCIONALMENTE, após o último dia do mês de JULHO do ano subsequente, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.023/21.

24.1.3.4. Excepcionalmente, no caso de empresas recém constituídas e que ainda não tenham encerrado seu primeiro exercício social, será aceito o “Balanço de Abertura”.

24.1.3.5. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor ESTIMADO da contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

24.1.4 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

24.1.4.1 Os licitantes que invocarem a condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá apresentar, além da documentação prevista para habilitação, a seguinte declaração:

I. DECLARAÇÃO de que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como não está incursa nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo ANEXO.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

24.1.4.2 Caso o licitante não atenda o requisito aqui especificado, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

24.1.5 DAS OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

24.1.5.1 Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá utilizar-se do Cadastro de Empreiteiros do Município de Vitória para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Inscrição do Cadastro de Empreiteiros do Município de Vitória válido, acompanhado da Situação da Documentação do Fornecedor (espelho).

24.1.5.2 A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos.

24.1.5.3 As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no cadastro.

24.1.5.4 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do certame, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

24.1.5.5 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

24.1.5.6 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Presidente da Comissão e/ou Membros da Comissão, através dos respectivos sites.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

24.1.5.7 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

24.1.5.8 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

24.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1.6.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no CREA , CAU ou CRBio, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços ora licitados;

II. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço. O atestado deverá comprovar ter a licitante executou serviços com grau de compatibilidade ou semelhança com o objeto de contratação, a saber: **Elaboração de Plano de Manejo para Unidades de Conservação de Proteção Integral ou de Uso Sustentável.**

III. CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO - CAT do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) e que os serviços executados sejam compatíveis com o objeto da



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

licitação. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento ao inciso II deste item, comprovando:

- Elaboração de Plano de Manejo para Unidades de Conservação de Proteção Integral ou de Uso Sustentável.

Obs.: Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social).

24.1.6.2 No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico todas serão INABILITADAS;

24.1.6.3 Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços como contratos rescindidos unilateralmente;

24.1.6.4 Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

24.1.7 DOS OUTROS DOCUMENTOS

Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

DECLARAÇÃO negativa de parentesco como empregado, na forma do modelo ANEXO;

DECLARAÇÃO, expressa, em papel timbrado, de que o profissional técnico indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que disponibilizará instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação;

DECLARAÇÃO, expressa, em papel timbrado, de que disponibilizará durante a execução do contrato equipe técnica composta por mínimo 06 (seis) profissionais com experiência na área ambiental, com a seguinte qualificação:

Coordenador Geral do Plano de manejo, graduado em biologia, geografia, oceanografia, ciências sociais, engenharia florestal ou em áreas correlatas com experiência na função de coordenador geral;

Profissional - chave do meio Biótico, graduado em biologia, engenharia florestal, engenharia agrônoma ou oceanografia;

Profissional - chave do meio Abiótico, graduado em geografia, geologia, oceanografia, hidrologia, engenharia agrônoma, engenharia florestal ou engenharia ambiental;

Profissional - chave do meio Antrópico, graduado em geografia, economia, ciências sociais, arquitetura ou arqueologia;

Profissional do Sistema de Informações Geográficas (SIG), graduado em nível superior, com experiência comprovada em georreferenciamento de informações;

Profissional - chave das apresentações públicas, oficinas participativas e visões das comunidades do plano de manejo, graduado em nível superior, com experiência em processos participativos e de percepção ambiental de comunidades residentes ou vizinhas.

DECLARAÇÃO, expressa, em papel timbrado, de que apresentará, antes da assinatura do contrato, a certidão de inscrição no **CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA** de cada um dos membros da equipe técnica indicada;



**Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE PLENO CONHECIMENTO, a ser apresentado conforme estabelecido neste Edital;

DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

25. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “02”

25.1 Como definição, a PROPOSTA TÉCNICA será um documento em que a licitante deverá descrever e justificar todos os aspectos relacionados ao desenvolvimento dos serviços e produtos;

25.2 As informações fornecidas pela documentação solicitada neste capítulo serão utilizadas para cálculo da Pontuação Técnica a ser atribuída a cada licitante;

25.3 Não será aceita para efeito de pontuação cópia literal deste Termo de Referência;

25.4 A Carta de Apresentação da Proposta Técnica (Anexo 7), juntada ao envelope 2, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pelo Preposto ou Procurador que a representará nos atos públicos da licitação;

25.5 O envelope 2 deverá conter a versão impressa, em uma via assinada por seus representantes legais, e o arquivo eletrônico da Proposta Técnica, contendo a dissertação e documentação anexa, se existir, relativa ao exigido neste capítulo;

25.6 A fim de melhorar o escopo e a qualidade dos serviços, a licitante poderá propor outras atividades complementares que achar conveniente, desde que sejam compatíveis com os prazos disponíveis para execução dos trabalhos;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

25.7 A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser elaborada conforme descrito abaixo, considerando-se que seus conteúdos indicados são os mínimos a serem seguidos pelos licitantes, a saber:

- a)** Folha de identificação
- b)** Apresentação da proposta
- c)** Experiência da empresa
- d)** Plano de Trabalho
- e)** Equipe Técnica
- f)** Recursos e Infraestrutura

25.8 Folha de Identificação: deverá conter a descrição resumida da empresa, com o nome, endereço da sede e da filial no Estado do Espírito Santo, se houver, telefone para contato, representante legal, nome do contato para este trabalho, e-mail, CNPJ e outras informações de identificação que julgar ser necessário. (Deverá ser elaborada em no máximo de 02 (duas) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12).

25.9 Apresentação da Proposta: deverá conter o escopo e a estrutura da Proposta Técnica, com vistas a facilitar a sua leitura e avaliação. A apresentação será composta pelos itens: Experiência da Empresa, Plano de Trabalho, Equipe Técnica e Recursos e Infraestrutura.

25.9.1 Poderão ser incluídos eventuais itens que não constam da estrutura aqui apresentada, se for o caso, e com o único intuito de melhorar a apresentação e o entendimento.

25.9.1 Deverá ser elaborada contendo um texto introdutório de no máximo de 02 (duas) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12. Adicionalmente às páginas de texto, será permitida, caso necessário, a inclusão de 03 (três) páginas A3, para a apresentação de desenhos,



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

gráficos e ilustrações. Admite-se a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, tabelas e ilustrações entre textos.

25.10 Experiência da Empresa: a descrição deverá conter os trabalhos similares anteriores que a licitante tenha executado, desde que guardem relação com o escopo dos trabalhos previstos neste TR e edital, em consonância com os critérios indicados no subitem 26.5., comprovada por meio da apresentação de documentos que certifiquem sua atuação com o solicitado neste item.

25.10.1 A descrição da Experiência da Empresa deverá ser elaborada dentro do máximo de 20 (vinte) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12.

25.10.2 As provas documentais podem ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, desde que os originais sejam apresentados na abertura do envelope.

25.11 Plano de Trabalho: a licitante deverá desenvolver, sob seu ponto de vista, uma descrição do entendimento dos serviços solicitados no termo de referência e neste edital, com base no escopo mínimo do Plano de Manejo e cronogramas apresentados, em consonância com os critérios indicados no subitem 26.6.

25.11.1 A descrição dos serviços solicitados no TR e neste Edital, deverá detalhar a metodologia, explicitando como desenvolverá cada um dos produtos solicitados, descrevendo, no mínimo, por produto as estratégias e técnicas que serão utilizadas, com os argumentos que as justifiquem e para a consecução dos serviços.

25.11.2 Nesta descrição deverão ser apresentadas também todas as etapas e atividades para a realização da Atualização do Plano de Manejo do PEFG, inclusive, das oficinas



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

participativas e apresentações públicas, indicando, inclusive, os resultados esperados que nortearão a elaboração da atualização do Plano de Manejo.

25.11.3 A licitante deverá apresentar com apoio de um cronograma detalhado, contendo uma descrição detalhada das etapas e atividades previstas para a realização de todo o serviço, considerando o tempo de planejamento e execução dos serviços solicitados.

25.11.4 Deverá ainda apresentar critérios de dimensionamento de pessoal e composição da equipe multidisciplinar, considerando os estudos temáticos e integração dos mesmos, e demais atividades solicitadas no Edital. A estrutura de pessoal será demonstrada em uma planilha, detalhando o número de profissionais, que participarão em cada etapa de trabalho, respectivas áreas de formação profissional e funções, tempo necessário de cada profissional para o planejamento e execução de cada atividade.

25.11.5 A proponente poderá abordar outras questões que julgar pertinentes ao item.

25.11.6 Deverá ser elaborado dentro do máximo de 30 (trinta) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12. Adicionalmente às páginas de texto, será permitida a inclusão de 5 (cinco) páginas A3, para a apresentação de desenhos, gráficos, ilustrações e tabelas ilustrativas que mostrem clara e adequadamente o Plano de Trabalho.

25.11.7 Admite-se a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, tabelas, mapas e ilustração entre textos.

25.12. Equipe Técnica: deverá constar a relação nominal do Coordenador Técnico do Plano de Manejo, bem como, dos profissionais de cada área exigidos para compor a equipe técnica multidisciplinar e documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas no subitem 26.7 do presente TR.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

25.12.1 Em nenhuma hipótese esses profissionais poderão integrar a equipe técnica de outra licitante.

25.12.2 Caso a proponente julgue necessário, poderá indicar outros profissionais, além dos exigidos, para composição da Equipe Técnica, desde que atenda aos critérios e exigências estabelecidos no presente TR, observando-se ainda a pontuação máxima estipulada para o quesito Equipe Técnica, no subitem 26.7.

25.12.3 A relação nominal deverá apresentar as seguintes informações em nível sintético de cada profissional: nome, nacionalidade, formação acadêmica, títulos profissionais, áreas de especialização e função na equipe. Em anexo, a Licitante deverá apresentar o *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes do Coordenador Técnico e dos profissionais que integram a Equipe Técnica, sem limite de páginas.

25.12.4 Além da relação nominal e dos currículos, a proponente deverá apresentar neste subitem todas as provas documentais autenticadas, em cartório ou pela própria CPL, desde que os originais sejam apresentados na abertura do envelope, quanto a formação acadêmica (diplomas e/ou certificados de conclusão de curso registrados no MEC), comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, salvo no caso em que não exista entidade profissional para determinada categoria profissional no estado; certidão de inscrição no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, comprovantes de experiência profissional, por meio de atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no respectivo conselho de classe, acompanhados de certidões de acervo técnico - CAT emitidas pelo respectivo órgão de classe.

25.12.5 Ressalva-se que para fins de pontuação serão considerados os atestados técnicos acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, quando aplicável, conforme descrito no subitem 26.7, do presente TR.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

25.12.6 Deverá ser elaborada dentro do máximo de 6 (seis) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12, não inclusos os currículos e a documentação comprobatória.

25.13 Recursos e Infraestrutura: deverá ser demonstrada quanto a infraestrutura tecnológica, espacial e funcional que será disponibilizada pela licitante, e sua capacidade operacional para as atividades internas e externas (campo) e os processos produtivos.

25.13.1 A proponente deverá descrever a infraestrutura necessária e suficiente à execução dos serviços, a forma de disponibilização (locação, aquisição, contratação de serviços, outros), conforme critérios de julgamento das propostas estabelecidos no subitem 26.8, para os elementos descritos abaixo:

- a) Estruturas físicas e localização
- b) Tecnologias e ferramentas: meios de comunicação e informação; recursos de informática e geoprocessamento para tratamento de informações, etc.)
- c) Veículos para deslocamento da equipe;
- d) Equipamentos de campo, de coleta e de análises laboratoriais, entre outros;
- e) Medidas de saúde e segurança do trabalho, atendimento emergencial em caso de acidentes;
- f) Outros recursos operacionais que a proponente julgar necessários.

25.13.2 Deverá ser elaborado dentro do máximo de 06 (seis) páginas de texto tamanho A4, letra Arial 12. Adicionalmente às páginas de texto, será permitida a inclusão de 3 (três) páginas A3, para a apresentação de desenhos, gráficos, ilustrações e tabelas ilustrativas. Admite-se utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, tabelas e ilustração entre textos.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

26. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

26.1 O julgamento da Proposta Técnica será feito pela Comissão Técnica nomeada pela SEMMAM confrontando o solicitado neste Termo de Referência com o proposto pela licitante no envelope 2 – Proposta Técnica;

26.2 À Proposta Técnica da licitante serão aplicados os critérios detalhados no item 25 e respectivos subitens, os quais serão transformados em pontos, gerando, assim, a pontuação técnica a ser computada para a classificação final das licitantes obtida a partir da soma da nota técnica e da nota comercial, bem como pelo atendimento pleno do disposto neste TR.

26.3 O julgamento da proposta técnica será por pontos atribuídos aos quesitos Experiência da Empresa, Plano de Trabalho, Equipe Técnica, e Recursos e Infraestrutura. Na fase de julgamento, a CPL poderá solicitar a comprovação de todas as informações curriculares, tanto da empresa consultora como de sua equipe técnica.

26.4 A nota técnica será a soma dos pontos atribuídos aos itens descritos, conforme fórmula a seguir:

$$NT = PEX + PPLNT + PEQ + PRINF \text{ (EQUAÇÃO 2)}$$

ONDE:

NT = NOTA TÉCNICA

PEX = PONTOS OBTIDOS NO ITEM EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

PPLNT = PONTOS OBTIDOS NO ITEM PLANO DE TRABALHO

PEQ = PONTOS OBTIDOS NO ITEM EQUIPE TÉCNICA

PRINF = PONTOS OBTIDOS NO ITEM RECURSOS E INFRA-ESTRUTURA



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

26.5. Experiência da Empresa (PEX)

A pontuação máxima para a **Experiência da Empresa (PEX)** será de **30 (trinta) pontos**, comprovada por atestados técnicos, acompanhados de Certidão de acervo Técnico – CAT emitidas pelo respectivo conselho de classe, sendo:

a) Elaboração de Planos de Manejo para unidades de conservação de proteção integral ou de uso sustentável. Contendo obrigatoriamente todas as temáticas ambientais (meios Biótico, Abiótico e Antrópico e interação dos meios, bem como, o planejamento da UC compreendendo minimamente o zoneamento e respectivos programas de manejo, **sendo 5 (cinco) pontos por contrato**.

b) Estudos ou Projetos Ambientais de áreas protegidas, abrangendo obrigatoriamente todos os fatores ou meios ambientais, a análise e interação dos: meio físico, meio biótico, meio antrópico, **sendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por contrato**.

Em resumo:

$$PEX = a + b \quad (Equação 2)$$

OBS.: A proposta deverá atender as demais especificações exigidas no subitem **25.10** deste TR.

26.6. Plano de Trabalho (PPLNT)

Para o **Plano de Trabalho (PPLNT)**, a pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, sendo:

Inexistente - nenhum aspecto atendido	00,0 pontos
Insatisfatório - 01 (um) aspecto atendido	02,5 pontos
Regular - 02 (dois) aspectos atendidos	05,0 pontos
Muito Bom- 03 (três) aspectos atendidos	7,5 pontos
Excelente- 04 (quatro) aspectos atendidos	10,0 pontos

OBS: será considerado “excelente” o resultado do “PPLNT” de uma empresa que descrever plenamente todos os quatro aspectos e atender as demais especificações exigidas quanto à



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

formatação das propostas solicitadas no subitem 25.11 do TR, para adequada e bem-sucedida execução dos trabalhos, a saber:

- Metodologia, estratégias, técnicas e ferramentas;
- Detalhamento das Etapas e atividades previstas;
- Cronograma detalhado, contendo o planejamento e execução do serviço; e
- Dimensionamento de pessoal, composição da equipe multidisciplinar e o tempo de dedicação necessário por profissional para o planejamento e a execução das atividades, acompanhado de planilha representativa dos aspectos abordados.

26.7. Equipe Técnica (PEQ)

26.7.1 A pontuação devida à **Equipe Técnica (PEQ)**, cujo máximo será de 50 (cinquenta) pontos, deverá ser distribuída pelo **Coordenador Técnico (25 pontos)** e **pelos Responsáveis Técnicos (25 pontos)**, de acordo com a média aritmética das notas obtidas pelos membros da equipe.

26.7.2 Serão consideradas, para fins de atribuição de pontuação de cada membro da Equipe Técnica, as experiências profissionais no desempenho dos seguintes trabalhos:

- a) Planos de Manejo para unidades de conservação de proteção integral ou de uso sustentável. Contendo obrigatoriamente as temáticas ambientais, meios Biótico, Abiótico e Antrópico e análise interação dos meios, bem como, o planejamento da UC compreendendo minimamente o zoneamento e respectivos programas de manejo, **sendo 5 (cinco) pontos por CAT.**
- b) Elaboração de Estudos e Projetos Ambientais, de áreas protegidas cuja participação tenha sido comprovadamente em sua área de qualificação profissional, **sendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por CAT.**

26.7.3 Para a determinação da pontuação do **Coordenador Técnico (denominado para efeito de formulação como sendo “CT”)**, (para profissional graduado em biologia, geografia,



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

oceanografia, ciências sociais, engenharia florestal ou em área correlata), a pontuação será obtida através da comprovação da experiência profissional na **função de coordenador geral**, por atestados técnicos acompanhados de certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo respectivo conselho de classe.

26.7.4 Para a determinação dos pontos dos **Responsáveis Técnicos (denominados para efeito de formulação como sendo “RT”)**, as pontuações serão atribuídas de acordo com a experiência de cada profissional-chave na elaboração dos trabalhos respectivamente em sua área de formação/atuação, as quais deverão ser comprovadas por apresentação de atestados técnicos, acompanhados de certidões de acervos técnicos, emitidas pelos respectivos órgãos de classe (quando existir), para os técnicos:

- a) Profissional com graduação superior correspondente ao meio biótico (biologia, engenharia florestal, engenharia agrônoma, o qual exercerá a função de **profissional – chave do meio Biótico**.
- b) Profissional com graduação superior correspondente ao meio abiótico (geografia, geologia, hidrologia, engenharia agrônoma, engenharia ambiental) com experiência na elaboração de estudos do meio abiótico para Planos de Manejo de UCs, o qual exercerá a função de **profissional – chave do meio Abiótico**.
- c) Profissional com graduação superior correspondente ao meio antrópico (geografia, economia, ciências sociais, arquitetura, arqueologia) com experiência na elaboração de estudos do meio antrópico, para Planos de Manejo de UCs, o qual exercerá a função de **profissional - chave do meio Antrópico**.
- d) Profissional de geoprocessamento, com formação de nível superior, e experiência envolvendo Sistemas de Informações Georreferenciadas para Planos de Manejo de UCs, o qual exercerá a função de **profissional do Sistema de Informações Geográficas do plano de manejo**.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

e) Profissional com graduação superior, com experiência em percepção ambiental e participação de comunidades residentes ou vizinhas de áreas protegidas ou de unidades de conservação, envolvendo: mobilização social, interlocução entre diferentes atores sociais, mediação de conflitos, desenvolvimento de acordos e proposições de gestão, o qual exercerá a função de **profissional – chave das apresentações públicas, oficinas participativas e visões das comunidades do plano de manejo**.

OBS.: A nota final deste item “Responsáveis Técnicos” será a **média aritmética das notas** obtidas pelos responsáveis respectivamente dos Meio Abiótico (Rmab), Meio Biótico (Rmb), Meio Antrópico (Rma), Geoprocessamento/SIG (Rg) e Participação comunitária (Rpc).

Ou seja:

$$RT = (RMAB + RMB + RMA + RG + RPC) / 5 \quad (\text{Equação 5})$$

A pontuação final devida à equipe técnica será a soma da nota do item “Responsáveis Técnicos” e “Coordenador Técnico”.

Ou seja:

$$PEQ = CT + RT \quad (\text{Equação 5})$$

OBS.: A proposta deverá atender as demais especificações exigidas no subitem 25.5. neste TR.

26.8. Recursos e Infraestrutura (PRINF)

A pontuação máxima para **Recursos e Infraestrutura (PRINF)** será de 10 (dez) pontos, sendo:

Inexistente - nenhum aspecto atendido	00,0 pontos
Insatisfatório - 01 (um) aspecto atendido	02,5 pontos
Regular - 02 (dois) aspectos atendidos	05,0 pontos
Muito Bom - 03 (três) aspectos atendidos	07,5 pontos
Excelente - 04 (quatro) aspectos atendidos	10,0 pontos



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

OBS.: será considerado “Excelente” o resultado do “PRINF” de uma empresa que descrever plenamente todos os quatro aspectos e atender as demais especificações exigidas quanto a formatação da proposta solicitada no subitem 25.13 do TR para adequada e bem-sucedida execução dos trabalhos, a saber:

- Escritório (localização; meios de comunicação e informação; recursos de informática e geoprocessamento para tratamento de informações, etc.);
- Veículos para transporte terrestre e aquático da equipe;
- Equipamentos de campo, de coleta e análises laboratoriais, entre outros; e
- Medidas de saúde e segurança do trabalho, atendimento emergencial em caso de acidentes.

27. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 03)

27.1 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope, devidamente lacrado, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada por seus representantes legais, contendo a proposta comercial que deverá ser elaborada com observância da Lei 8.666/93 e condições expressas abaixo;

27.2 Deverá ser juntada ao envelope 03 a Carta Apresentação da Proposta Comercial (anexo), assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Preposto ou Procurados que a representará nos atos públicos da licitação;

27.3 O preço global proposto para execução de todos os serviços especificados no presente Edital deverá incluir despesas com todos os impostos, taxas, contribuições e encargos sociais, custeio administrativo (água, energia, telefone, fax, internet, etc.), deslocamentos, alimentação, hospedagem, infraestrutura, equipamentos, serviços de coleta e análises laboratoriais, bem como quaisquer outros custos relacionados;

27.4 A composição do preço global proposto deverá ser apresentada por grupos de despesas conforme tabela no Anexo;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

27.5 A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

27.6 O prazo de execução e o pagamento serão efetuados mediante condições estabelecidas no presente Edital;

27.7 O prazo de execução dos serviços deverá ocorrer em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços – OS;

27.8 A forma de pagamento dos serviços será de acordo com o cronograma físico – financeiro;

27.9 Não se admitirá proposta comercial que apresente preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

28. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

28.1 A proponente, na sua proposta comercial deverá apresentar o valor total dos serviços e planilhas de composição de preços conforme modelo constante de anexo do Edital, já incluídos todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços a serem executados, que cubram todos os custos administrativos (água, energia, telefone, fax, internet, etc), mão de obra, alimentação, transporte, hospedagem, materiais e equipamentos de apoio, infraestrutura, coletas e análises laboratoriais, lucros, bem como demais despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, contribuições e encargos devidos;

28.2 Para a apuração do valor total proposto pelas licitantes, serão corrigidos eventuais erros constatados nos cálculos aritméticos, bem como a transcrição de subtotais e preços



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

unitários, sempre tendo como imutáveis as quantidades de serviços indicadas nas planilhas orçamentárias, integrante deste TR e seus anexos;

28.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão Permanente de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantendo os quantitativos e os preços unitários das propostas;

28.4 No caso de discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

28.5 O critério de julgamento da proposta comercial também será a atribuição de pontos conforme fórmula a seguir:

$$NC = (PFMC / PFAV) \times 100 \text{ (EQUAÇÃO 6)}$$

ONDE:

NC = NOTA COMERCIAL

PFMC = PROPOSTA FINANCEIRA DE MENOR CUSTO

PFAV = PROPOSTA FINANCEIRA EM AVALIAÇÃO

29. DO PROCEDIMENTO

29.1 Os envelopes serão recebidos até o horário, data e local estabelecidos neste Edital.

29.2 No dia e hora estabelecidos no Edital, a Comissão de Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes **Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, cujos conteúdos terão suas folhas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes à sessão pública.

29.3 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes nº 01 será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no Edital.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

29.4 Após a abertura dos envelopes nº 01 e registro da manifestação dos representantes credenciados das licitantes, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

29.5 No caso de a sessão ser suspensa para julgamento da habilitação, os envelopes “02” e “03” serão mantidos fechados e inviolados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.

29.6 Comunicado o resultado da HABILITAÇÃO aos licitantes, caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, os envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA poderão ser abertos imediatamente. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes, ainda lacrados.

29.7 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a sessão será encerrada para cumprimento do prazo recursal podendo ser designada data para abertura dos envelopes nº02 – proposta técnica e envelopes nº 03 – proposta de preço.

30. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

30.1 O critério de julgamento das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, será do tipo técnica e preço, pela maior nota final obtida a partir da soma da nota técnica e da nota comercial, bem como, pelo atendimento pleno do disposto neste TR.

30.2 Para esta licitação, o peso da proposta técnica (PT) será de 70 (setenta) por cento (PT = 0,7) e o peso da proposta comercial (PC) será de 30 (trinta) por cento (PC = 0,3).

A FÓRMULA PARA DETERMINAÇÃO DA NOTA FINAL (NF) SERÁ:

$$NF = (NT \times PT) + (NC \times PC) \text{ (EQUAÇÃO 1)}$$



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ONDE:

NF = NOTA FINAL	PT = PESO DA PROPOSTA TÉCNICA
NT = NOTA TÉCNICA	PC = PESO DA PROPOSTA COMERCIAL
NC = NOTA COMERCIAL	

OBS.: Será desclassificada a empresa concorrente que obtiver nota final menor que 60, ou nota técnica menor que 60 ou nota comercial menor que 70.

30.3 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação classificatória final, conforme o critério estabelecido neste tópico.

30.4 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a **SEGES/CPL** convocará os licitantes para realização de sorteio a ser realizado em sessão pública.

30.5 Todas as pontuações serão consideradas até a segunda casa decimal, arredondadas obedecendo a norma NBR 5891/77 da ABNT.

31. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

31.1. Da Contratada

- a)** Executar com perfeição o serviço ajustado conforme Termo de Referência e no presente Contrato;
- b)** Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal com a qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, dentre outros requisitos; designar oficialmente um responsável pela coordenação geral técnica do Plano de Manejo, com formação e experiência compatível para exercer a função;
- c)** A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do CONTRATANTE, desde que não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- d)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no Termo de Referência e no presente Contrato, bem como as de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e)** Manter os prazos ajustados na licitação e proposta comercial;
- f)** Solicitar, previamente e por escrito, o envio de informações e elementos necessários à execução do objeto contratual;
- g)** Proceder a entrega do resultado final dos serviços realizados em 4 (quatro) vias impressas, encadernadas em capa dura e 4 (quatro) vias gravadas como arquivos digitais não bloqueado à contratante, conforme solicitado no Termo de Referência e no presente Contrato;
- h)** Zelar para que todas as informações obtidas e todos os dados, análises, diagnósticos produzidos, prioridade intelectual da contratante, sejam mantidos em sigilo. A divulgação inteira ou parcial dos mesmos estará submetida a uma prévia autorização da contratante;
- i)** Tratar com lisura e respeito os funcionários da contratante;
- j)** Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados ao contratante, isentando a contratante de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;
- k)** A eventual aceitação dos serviços por parte do contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da contratada;
- l)** Corrigir, no prazo de dez dias úteis o resultado da análise que contiver erro, procedendo a substituição dos relatórios no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de penalidade estabelecida neste TR, Edital e Contrato;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- m)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais;
- n)** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes da execução do serviço objeto do presente Contrato;
- o)** A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais estabelecidos neste item, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- p)** A contratada obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto desta licitação sempre em regime de entendimento com a Fiscalização do Contrato, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;
- q)** Reembolsar a PMV todas as despesas que esta tiver, decorrente de reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da Contratante, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da contratada;
- r)** Reembolsar a PMV por despesas decorrentes de indenização inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo contratado ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste contrato;
- s)** Executar os serviços descritos no TR e no presente contrato, interagindo permanentemente com a contratante para orientações e alinhamento de propósitos;
- t)** Sempre que convocada, a contratada se obriga a realizar apresentações dos avanços dos trabalhos para a equipe técnica designada para a supervisão dos serviços da SEMMAM/PMV.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

31.2 Da Contratante

- a)** Efetuar os pagamentos à contratada, na forma estabelecida;
- b)** Emitir ordem de serviço por escrito;
- c)** Fornecer em tempo hábil todos os elementos básicos e informações complementares à execução do Contrato;
- d)** Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- e)** Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos;
- f)** Promover a supervisão e fiscalização dos serviços na forma do disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por meio dos servidores da SEMMAM/PMV designados para fiscalizar o Contrato, inclusive o seu recebimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

32. DA VISITA TÉCNICA

32.1 Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

32.2 A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

32.3 O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar horário, junto a **SEMMAM/GPME/CAUC, com a servidora Iara Gardenia Silva Moreira, no telefone (27)3382-6554**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

32.4 As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS conforme modelo ANEXO 6, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

32.5 As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo ANEXO, devidamente assinado pelo representante da empresa e da Administração.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1 O licitante fica sujeito à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores da PMV pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993 pelos seguintes motivos:

a) Não assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, injustificadamente (inexecução total) dentro de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação: até 01 (um) ano, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação;



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- b)** Deixar de entregar ou entregar em desconformidade, injustificadamente, documentação exigida para o certame (desistência de proposta): até 02 (dois) ano, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação;
- c)** Apresentar documentação falsa: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo será definido dependendo da comprovação de que o licitante foi o responsável direto ou indireto pela apresentação; se tinha conhecimento da falsificação; se agiu com dolo ou culpa;
- d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos e consequente rescisão contratual e cancelamento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

33.1.1 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a)** Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato;
- b)** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c)** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- d)** Prestação de serviço de baixa qualidade.

33.2 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s), ainda, a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I. Advertências – nos casos de:

- a)** Nos casos de atrasos injustificado do início da execução dos serviços em até 10 (dias);
- b)** Nos casos de negligências e faltas corrigíveis que não acarretem prejuízos para a Administração.

II. Multas – nos seguintes casos e percentuais:



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 11 (onze) dias até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela executada com atraso;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução do contrato contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela executada com atraso;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida: 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS) e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de:

a) Fraude na execução do contrato;

b) Comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.

33.3 As multas previstas no inciso II do item 33.2 poderão ser descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, com a devida anuência do fornecedor.



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

33.4 As sanções previstas no item 33.1 e no inciso I do item 33.2 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II do item 32.2, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

33.5 As sanções previstas no item 33.1 e nos incisos I e II do item 33.2 são de competência da Gerente de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

33.6 A sanção prevista no inciso III do item 33.2 é de competência do Secretário da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias da notificação e abertura de vista.

33.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

Vitória, 29 de junho de 2021.

Elaboração e atualização:

Iara Gardenia Silva Moreira
Coordenadora Administrativa das Unidades de Conservação
SEMMAM/GPME/CAUC
Geógrafa – CREA 4959-D



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO 1

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

À

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM

Rua Vitória Nunes da Motta, nº220/Sala 610 – Bairro Enseada do Suá

CEP: 29050-480 – Vitória – ES

Ref.:

EDITAL DE _____ Nº _____ / 2021

**ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DA FONTE
GRANDE - PEFG**

Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo-assinado e devidamente identificado, responsável legal pela empresa _____,

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor _____,

(nome do diretor, preposto ou procurador)

portador da Carteira de Identidade _____, é a pessoa

(número do documento e órgão expedidor)

designada para representar nossa empresa na licitação acima referenciada, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive renúncia expressa a recursos nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(assinatura)

Carteira de Identidade nº

CPF-MF nº



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO 2

DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(em papel timbrado da empresa)

Ref.:

EDITAL DE _____ Nº _____ / 2021

**ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DA FONTE
GRANDE - PEFG**

Att.: Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____,

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, situada à

(endereço completo da empresa)

declara, sob as penalidades da lei, que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome completo

Carteira de Identidade nº

CPF-MF nº



**Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado da empresa)

Ref.:

EDITAL DE _____ N° _____ / 2021

**ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DA FONTE
GRANDE - PEFG**

Att.: Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____,
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ-MF sob o n° _____, situada à

(endereço completo da empresa)

declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima referenciado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome completo

Carteira de Identidade n°

CPF-MF n°



**Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Ref.:

EDITAL DE _____ N° _____ / 2021

**ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DA FONTE
GRANDE - PEFG**

Att.: Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____,

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ-MF sob o n° _____, situada à

(endereço completo da empresa)

declara, sob as penalidades da lei, que conhece e se compromete a acatar todas as especificações de serviço estabelecidas no Termo de Referência do processo licitatório acima referenciado, seu Edital e do Contrato dele decorrente, assim como as Normas Técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e à legislação vigente, aplicáveis aos serviços.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome completo

Carteira de Identidade n°

CPF-MF n°



**Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

ANEXO 5

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NO
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DA FONTE
GRANDE - PEFG**

(em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, _____,

(nome do Profissional)

(nacionalidade/identificação)

_____, _____,

(profissão)

(função no projeto)

autorizo a empresa _____,

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, a incluir meu nome na
equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação acima
referenciada, comprometendo-me a firmar vínculo e participar da equipe permanente, pelo
período de _____ dias, caso a mesma venha a ser contratada,

(nº de dias)

declarando, desde já, possuir disponibilidade de tempo para execução dos serviços que
me forem confiados e ter ciência do cronograma de execução por ela proposto.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome completo

CPF-MF nº



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DA REGIÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.:

EDITAL DE _____ N° _____ / 2021

ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DA FONTE GRANDE - PEEFG

Att.: Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____,

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ-MF sob o n° _____, situada à

(endereço completo)

declara, sob as penalidades da lei, que realizou a visita técnica e conheceu o **Parque Estadual da Fonte Grande** e teve uma visão geral da região e que, se vencedora do processo licitatório e contratada, não alegará desconhecimento das características dos locais de realização do serviço, nem reivindicará a inclusão de preços novos e ou desequilíbrio econômico-financeiro nas condições contratuais, sob a alegação de fato superveniente relacionado a fatores locais.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome completo

Carteira de Identidade n°

CPF-MF n°



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO 7

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

À

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM

Rua Vitória Nunes da Motta, nº220/Sala 610 – Bairro Enseada do Suá

CEP: 29050-480 – Vitória – ES

Ref.:

EDITAL DE _____ Nº _____ / 2021

**ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DA FONTE
GRANDE - PEFG**

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, tomar pleno conhecimento da natureza dos serviços e, portanto, estar ciente de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de _____ acima referenciado.

Atenciosamente,

(assinatura)

Nome completo

Carteira de Identidade nº

CPF-MF nº



**Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

ANEXO 8

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

À

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM

Rua Vitória Nunes da Motta, nº220/Sala 610 – Bairro Enseada do Suá

CEP: 29050-480 – Vitória – ES

Ref.:

EDITAL DE _____ Nº _____ / 2021

**ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DA FONTE
GRANDE - PEFG**

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar cuidadosamente as especificações e exigências contidas no presente Termo de referência e Edital pertinentes à licitação acima referenciada, apresentamos nossa Proposta Comercial nos seguintes termos:

O preço global proposto é R\$ _____ (_____), já incluídos no valor proposto despesas com impostos, taxas, encargos custeio administrativos, hospedagem, transporte, alimentação, coleta e análises laboratoriais e quais quer outros custos relacionados direta ou indiretamente com a execução de todos os serviços, correspondendo ao somatório dos custos por grupo de despesas detalhada na planilha em anexo.

Atenciosamente,

(assinatura)

Nome completo

Carteira de Identidade nº

CPF-MF nº



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROPOSTA COMERCIAL		
Planilha de Composição do Valor Global dos Serviços		
Grupo de Despesa	Valor por grupo de despesas (R\$)	Percentual em relação ao valor global (%)
Grupo de despesas 1: Custos com a contratação de profissionais da equipe técnica executora e de apoio.		
Grupo de despesas 2: Custos com a contratação de terceiros (laboratório de coleta e análises, etc.).		
Grupo de despesas 3: Custos com equipamento e infraestrutura em geral, materiais, veículos.		
Grupo de despesas 4: Custos com produção de material e reprodução de material técnico.		
Grupo de despesas 5: Custos com realização de 02 oficinas participativas, apresentação inicial e audiência pública do plano de manejo, entre outras reuniões e atividades participativas.		
*Valor Global (R\$)		



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO 9
TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO COMERCIAL DE IMAGENS, MATERIAL
AUDIOVISUAL E FOTOS
(em papel timbrado da empresa)

Ref.:

EDITAL DE _____ N° _____ / 2021

ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DA FONTE
GRANDE - PEFG

Att.: Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____,
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ-MF sob o n° _____, situada à

(endereço completo da empresa)

autorizo, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.142.058/0001-26, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a utilizar, a(s) imagens, material audiovisual, fotos e outros produtos no contexto desse serviço, realizados durante a execução da atualização do Plano de Manejo do Parque Estadual da Fonte Grande, para uso exclusivo em produtos institucionais, de caráter científico, educativo e de divulgação da UC, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título, resguardada a citação nos créditos do produto.

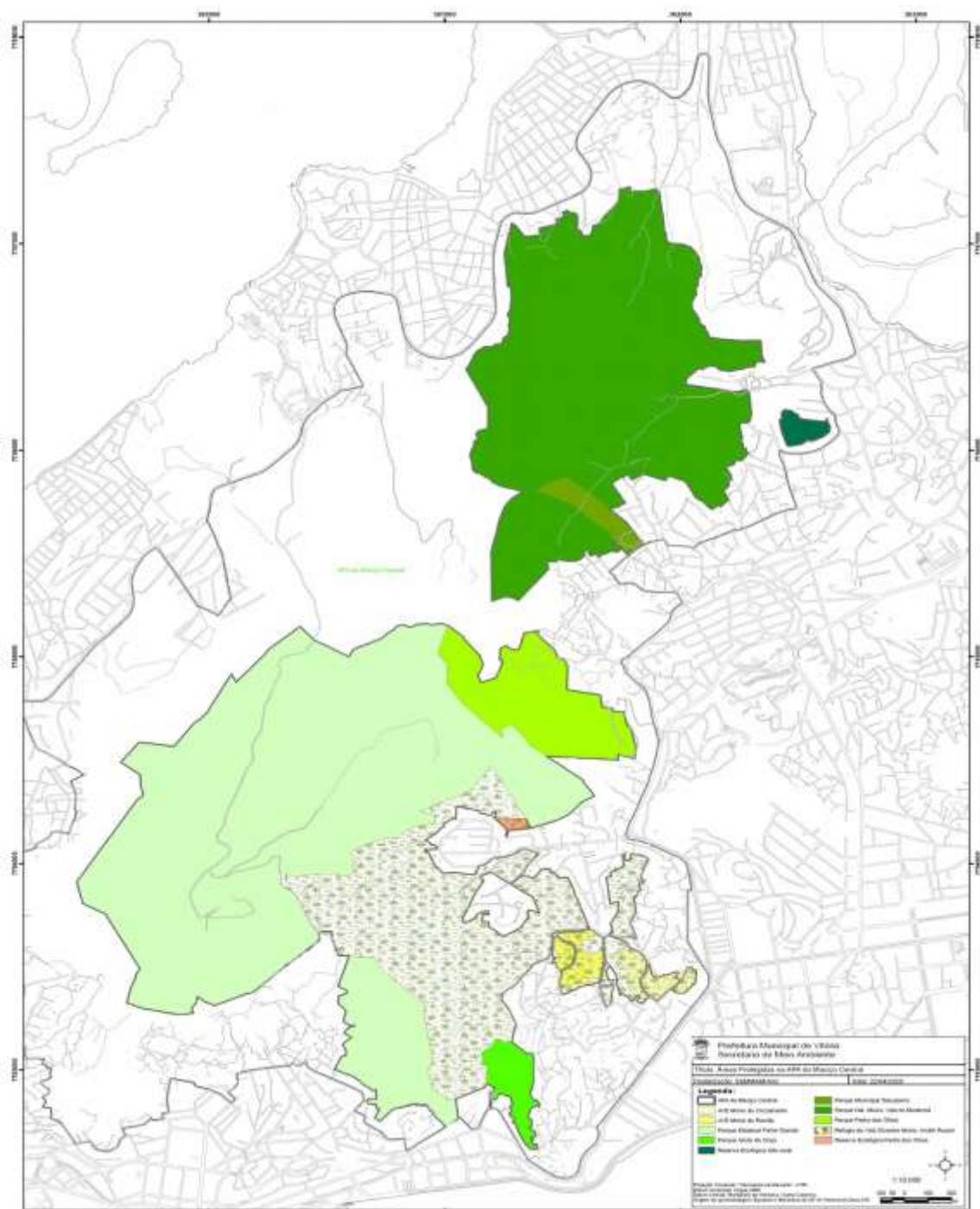
_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome completo

Carteira de Identidade nº

CPF-MF nº



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL Planilha de Composição do Valor Global dos Serviços		
Grupo de Despesa	Valor por grupo de despesas (R\$)	Percentual em relação ao valor global (%)
Grupo de despesas 1: Custos com a contratação de profissionais da equipe técnica executora e de apoio.	R\$ 167.310,00	45%
Grupo de despesas 2: Custos com a contratação de terceiros (laboratório de coleta e análises, etc.).	R\$ 29.744,00	8%
Grupo de despesas 3: Custos com equipamento e infraestrutura em geral, materiais, veículos.	R\$ 92.950,00	25%
Grupo de despesas 4: Custos com produção de material e reprodução de material técnico.	R\$ 44.616,00	12%
Grupo de despesas 5: Custos com realização de 02 oficinas participativas, apresentação inicial e audiência pública do plano de manejo, entre outras reuniões e atividades participativas.	R\$ 37.180,00	10%
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 371.800,00	100%

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO – PRAZOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE MANEJO
DO PARQUE ESTADUAL DA FONTE GRANDE**

ATIVIDADE/PRODUTO	MESES												Prazo de Execução (Dias) Por Atividade/Etapa	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Primeira Etapa													240	
Elaboração do Plano de Trabalho Ajustado e Fluxograma de Atividades														15
Produto 1: Relatório referente à Avaliação Estratégica do Plano de Manejo do PEFG. Cenários, Matriz de Planejamento e Identificação dos Agentes Envolvidos na Gestão. Aspectos legais envolvidos na região da UC;														30
Produto 2: 1) Mapa-base da UC e Zona de Amortecimento; 2) Mapas temáticos (versões preliminares) da UC;														30
Produto 3: Relatório do levantamento de campo, contendo métodos, resultados, e recomendações gerais;														60
Produto 4: Relatório da Oficina de Diagnóstico Rápido Participativo;														30
Produto 5: Relatório contendo documento com a estruturação e operacionalização do Diagnóstico;														30
Produto 6: Estudos Socioambientais (entrega de relatório parcial);														180
Produtos 7: Relatório Parcial Consolidado: Estudos Socioambientais + Oficina Participativa;														30
Segunda Etapa													60	
Produto 8: Análise Integrada dos Temas, análise de cenário atual e recomendações para implantação e gestão da UC (entrega de relatório parcial);														60

ATIVIDADE/PRODUTO	MESES												Prazo de Execução (Dias) Por Atividade/Etapa
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Terceira Etapa													90
Produto 10: Resumo Executivo, Planejamento da UC (entrega do relatório preliminar);													60
Produto 11: Relatório Parcial Consolidado – Planejamento da UC + Oficina de Planejamento;													30
Produto 12:- Relatório da Apresentação Pública do Plano de Manejo e entrega do Relatório final consolidado + Sistema de Informação Geográfica.													30

ATIVIDADE/PRODUTO	MESES												VALOR (R\$) POR PRODUTO	PERCENTUAL ESTIMADO DO VALOR TOTAL (%)	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
Primeira Etapa															
Produto 1: Relatório referente à Avaliação Estratégica do Plano de Manejo do PEFG. Cenários, Matriz de Planejamento e Identificação dos Agentes Envolvidos na Gestão. Aspectos legais envolvidos na região da UC;														18.590,00	5 %
Produto 2: 1) Mapa-base da UC e Zona de Amortecimento; 2) Mapas temáticos (versões preliminares) da UC;														37.180,00	10 %
Produto 3: Relatório do levantamento de campo, contendo métodos, resultados. e recomendações gerais;														18.590,00	5 %
Produto 4: Relatório da Oficina de Diagnóstico Rápido Participativo;														18.590,00	5 %
Produto 5: Relatório contendo documento com a estruturação e operacionalização do Diagnóstico;														18.590,00	5 %
Produto 6: Estudos Socioambientais (entrega de relatório parcial);														74.360,00	20 %
Produtos 7: Relatório Parcial Consolidado: Estudos Socioambientais + Oficina Participativa;														18.590,00	5 %
Segunda Etapa															
Produto 8: Análise Integrada dos Temas, análise de cenário atual e recomendações para implantação e gestão da UC (entrega de relatório parcial);														55.770,00	15 %
Terceira Etapa															
Produto 10: Resumo Executivo, Planejamento da UC (entrega do relatório preliminar);														18.590,00	5 %
Produto 11: Relatório Parcial Consolidado – Planejamento da UC + Oficina de Planejamento;														18.590,00	5 %
Produto 12:- Relatório da Apresentação Pública do Plano de Manejo e entrega do Relatório final consolidado + Sistema de Informação Geográfica.														74.360,00	20 %
TOTAL												371.800,00	100%		

O documento foi adicionado eletronicamente por EDINETE ALVES MEIRELLES, CPF: ***.26.737-** em 18/07/2022 13:20:43. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
41A08C67-769C-44DC-AAB5-079BF7276C7E

O documento foi adicionado eletronicamente por STDY ALVES DE SOUZA, CPF:
***.66.637-** em 19/07/2022 13:56:12. Para verificar a autenticidade do documento, vá
ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
9AF73C47-A0E4-4941-879B-7EF83B3AD5CC